



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250325PP00002.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10002/2025.

CRITÉRIO: Menor preço por item.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO: 02 de maio de 2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PRESENCIAL: Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES: licpmdecoremas2025@gmail.com.

EDITAL: <https://www.coremas.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.939.936/0001-94, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, **às 09:00 (nove horas e trinta minutos) do dia 02 de maio de 2025**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão SRP nº 10002/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa do ramo de materiais de construções, para atender as atividades da secretaria municipal de Urbanismo do Município de Coremas/PB, conforme termo de referência.

Data de abertura da sessão pública: 02 de maio de 2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Local: Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB.

1.0.DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do ramo de materiais de construções, para atender as atividades da secretaria municipal de Urbanismo do Município de Coremas/PB, conforme termo de referência.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Coremas/PB. A demanda por esses materiais é essencial para a execução de obras e serviços relacionados ao desenvolvimento e manutenção da infraestrutura urbana, que são de fundamental importância para o bem-estar da população e a melhoria da qualidade de vida no município. O fornecimento desses materiais é imprescindível para dar continuidade aos projetos de urbanização e requalificação de áreas públicas, que buscam garantir um ambiente urbano mais organizado, seguro e acessível para os cidadãos. Além disso, as obras e serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo visam atender às demandas da comunidade nas áreas de pavimentação, drenagem, iluminação pública, construção de praças e outros equipamentos urbanos. A realização do processo licitatório é uma exigência legal, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. A licitação, por meio da modalidade mais adequada, garantirá a transparência, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando tanto o preço quanto a qualidade dos materiais a serem fornecidos. O termo de referência, que detalha as especificações técnicas, quantitativos e prazos para a entrega dos materiais, foi elaborado com base nas necessidades reais da Secretaria, visando garantir que a contratação atenda de forma eficiente e eficaz aos objetivos da gestão pública. A contratação da empresa vencedora do processo licitatório será formalizada por meio de um contrato que estabelecerá os direitos, deveres e responsabilidades de ambas as partes, assegurando a execução de todas as etapas previstas no planejamento da Secretaria. Por fim, a licitação para a aquisição dos materiais de construção é de suma importância para que a Secretaria Municipal de Urbanismo de Coremas/PB continue cumprindo seu papel de promover o desenvolvimento urbano e atender às necessidades da população de forma eficiente, legal e transparente.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro – Coremas - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO:

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7.ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.8.ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1.<https://www.coremas.pb.gov.br>;

3.2.2.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.3.www.gov.br/pncp.

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail:

3.2.3.1.licpmdecorem2025@gmail.com.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL:

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.01 Gabinete do Prefeito – 04 122 3002 2002 Manutenção das atividades do Chefe de Gabinete; 02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão; 02.03 Secretaria de Finanças – 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças; 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra– Estrutura; 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 20 606 3038 2069 Manutenção dos

serviços agrícolas; 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.; 02.04 Secretaria de Educação – 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades

de Educação – (FUNDEB 30%); 12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil; 12 366 3011

2083 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos (FUNDEB 30%); 12 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação ? INFANTIL; 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal; 12 365 3009 2138 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Federal; 12 361 3009 2139 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Estadual; 12 365 3009 2140 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Estadual; 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social; 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do 08 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.093 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 08 241 3046 2105 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; 02.05 Secretaria de Saúde – 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde; 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF – Programa de Saúde Familiar; 10 301 3019 2033 Manutenção do

Fundo Municipal de Saúde; 10 301 3023 2125 – Manutenção do PSF – Programa Saúde da Família; 10 302 3022 2120 – Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar MAC; 10 301 3022 2167 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica; 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 3020 2111 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade – 10 301 3048 2152 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica – 10 301 3048 21 59 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica (Emenda Parlamentar) – 10 302 3020 2160 – Manutenção



das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade Todas do ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - JACÉ ALVES DE OLIVEIRA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é aberta a qualquer interessado, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente - Cota Principal.

6.5.Salienta-se que foi estabelecido uma cota de 25% do objeto deste certame, quando de natureza divisível, reservada a contratação de micro e pequenas empresas, representada pelos itens 337 a 340 - Cota Reservada. Portanto a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.6.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores.

6.7.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal.

6.8.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.9.Não poderão participar os interessados:

6.9.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.9.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.9.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

6.9.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.9.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.9.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.10. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.11. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.11.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.11.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.11.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.11.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.11.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.11.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.11.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

6.11.7. A proposta será apresentada pela empresa responsável pelo consórcio; e

6.11.8. Para participar da Cota Reservada o consórcio deverá ser constituído, exclusivamente, por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.13. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.13.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 26.946,28. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 2020-X. Conta Corrente - 25.517-3. Na hipótese do respectivo comprovante



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.13.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.13.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.13.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.13.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.13.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.1.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10002/2025

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.5.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.6.Para os itens a seguir relacionados, somente serão consideradas as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, uma vez comprovado o devido enquadramento, nos termos deste instrumento convocatório e da legislação vigente: itens 1 a 80, 82 a 332, 335, 337 a 340.

9.7.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.7.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.7.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.7.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.8.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.11.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.12.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.13.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.14.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



9.16.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.18.Será desclassificada a proposta que:

9.18.1.Contiver vícios insanáveis;

9.18.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.18.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.18.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.18.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.23.2. Empresas brasileiras;

10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.24. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.24.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10002/2025

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de



sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12.Licenças Exigidas para os itens 332, 333 e 334, será exigido que o licitante apresente a licença ambiental válida emitida pelo IBAMA ou SUDEMA para comprovar que os materiais fornecidos estão de acordo com as normativas ambientais em vigor.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e



12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.13.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.13.2.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, dentro do envelope Habilitação, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.6.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.7.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.7.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.7.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.17. No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS:

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

14.11.1.No endereço: Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO:

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de



comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO:

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO:

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE:

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

26.0. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: <https://www.coremas.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Capitão Antônio Leite, 65 – Centro – Coremas



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

– PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Coremas, Estado da Paraíba.

Coremas - PB, 15 de abril de 2025.

Original assinado!

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa do ramo de materiais de construções, para atender as atividades da secretaria municipal de Urbanismo do Município de Coremas/PB, conforme termo de referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Coremas/PB. A demanda por esses materiais é essencial para a execução de obras e serviços relacionados ao desenvolvimento e manutenção da infraestrutura urbana, que são de fundamental importância para o bem-estar da população e a melhoria da qualidade de vida no município. O fornecimento desses materiais é imprescindível para dar continuidade aos projetos de urbanização e requalificação de áreas públicas, que buscam garantir um ambiente urbano mais organizado, seguro e acessível para os cidadãos. Além disso, as obras e serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo visam atender às demandas da comunidade nas áreas de pavimentação, drenagem, iluminação pública, construção de praças e outros equipamentos urbanos. A realização do processo licitatório é uma exigência legal, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. A licitação, por meio da modalidade mais adequada, garantirá a transparência, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando tanto o preço quanto a qualidade dos materiais a serem fornecidos. O termo de referência, que detalha as especificações técnicas, quantitativos e prazos para a entrega dos materiais, foi elaborado com base nas necessidades reais da Secretaria, visando garantir que a contratação atenda de forma eficiente e eficaz aos objetivos da gestão pública. A contratação da empresa vencedora do processo licitatório será formalizada por meio de um contrato que estabelecerá os direitos, deveres e responsabilidades de ambas as partes, assegurando a execução de todas as etapas previstas no planejamento da Secretaria. Por fim, a licitação para a aquisição dos materiais de construção é de suma importância para que a Secretaria Municipal de Urbanismo de Coremas/PB continue cumprindo seu papel de promover o desenvolvimento urbano e atender às necessidades da população de forma eficiente, legal e transparente.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

Código	Discriminação	Unid	Quant	Preço Unit.	Total
81	Cimento portland CPII-Z-32 (SC C/ 50 KG)	Und	3750	39,00	146.250,00
333	Areia media coleta da areia serão de responsabilidade do próprio órgão	mt³	1500	65,00	97.500,00
334	AREIA GROSSA coleta da areia serão de responsabilidade do próprio órgão	mt³	1500	65,00	97.500,00
336	Pedra de paralelepípedo em granito – milheiro	Milheiro	75	1.062,02	79.651,50



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

	TOTAL	420.901,50
--	--------------	-------------------

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

Código	Discriminação	Unid	Quant	Preço Unit.	Total	PE
1	Abraçadeira em nylon 40 cm	Pct	40	40,95	1.638,00	ME
2	Adaptador pvc soldável (40mm)	Und	200	4,00	800,00	ME
3	Adaptador pvc soldável (50mm)	Und	200	4,76	952,00	ME
4	Adaptador pvc soldável ½ (dn 20 mm)	Und	800	0,60	480,00	ME
5	Adaptador pvc soldável ¾ (dn 25 mm)	Und	600	0,90	540,00	ME
6	Adaptador pvc soldável 1' (dn 32 mm)	Und	60	1,50	90,00	ME
7	Adaptador roscavel dn 20 mm	Und	600	0,99	594,00	ME
8	Adaptador roscavel dn 25 mm	Und	600	1,25	750,00	ME
9	Adaptador roscavel dn 32 mm	Und	400	1,50	600,00	ME
10	Adaptador roscavel dn 40 mm	Und	300	3,00	900,00	ME
11	Adaptador roscavel dn 50 mm	Und	300	4,50	1.350,00	ME
12	Adesivo plastico para pvc – frasco 75grm	Und	140	6,00	840,00	ME
13	Adesivo plastico para pvc, frasco com 850g	Und	300	60,00	18.000,00	ME
14	Alavanca forjada sextavada em ferro 5/8' c/ 1,80m	Und	140	190,00	26.600,00	ME
15	Alicate amperimetro	Und	50	90,00	4.500,00	ME
16	Alicate bomba d'água 12'	Und	40	52,00	2.080,00	ME
17	Alicate universal 8'	Und	40	30,00	1.200,00	ME
18	Alicate universal para eletricista 8	Und	40	75,00	3.000,00	ME
19	Anel de vedação	Und	140	8,50	1.190,00	ME
20	Arame galvanizado nº 18	Kg	200	29,90	5.980,00	ME
21	Arame recozido nº 18	Kg	800	25,00	20.000,00	ME
22	Arco de serra regulável	Und	60	25,00	1.500,00	ME
23	Argamassa aci – saco c/ 15kg	Pct	800	15,99	12.792,00	ME
24	Argamassa acii – saco c/ 15kg	Pct	800	20,35	16.280,00	ME
25	Argamassa aciii – saco c/ 15kg	Pct	400	26,38	10.552,00	ME
26	Armação v1 galvanizada	Und	80	10,00	800,00	ME
27	Assento sanitario p/bacia sanitaria	Und	80	35,00	2.800,00	ME
28	Automático bóia 15ª inferior	Und	80	53,33	4.266,40	ME
29	Automático boia 15ª superior	Und	80	63,90	5.112,00	ME
30	Avental de couro	Und	80	67,70	5.416,00	ME
31	Bacia sanitaria c/ caixa acoplada e reparo completo em cores variadas	Und	120	480,00	57.600,00	ME
32	Barra rosqueada 5/16	Und	80	9,00	720,00	ME
33	Barra rosqueada 3/8	Und	60	12,75	765,00	ME
34	Bastao de silicone grande	Und	100	25,00	2.500,00	ME
35	Bocal c/ rabicho	Und	200	4,00	800,00	ME
36	Bocal e27 para luminaria (louça)	Und	300	4,25	1.275,00	ME
37	Bocal e40 para luminaria (louça)	Und	300	14,00	4.200,00	ME
38	Boia de nivel eletrônica 220 w	Und	120	53,99	6.478,80	ME
39	Boia dn 1/2"	Und	80	11,00	880,00	ME
40	Bomba periferica 0,5cv	Und	60	240,00	14.400,00	ME
41	Bota de segurança em couro c/ elastico pico pvc cor preta, tamanhos variados (36, 38, 40, 42 e 44)	Par	600	65,00	39.000,00	ME
42	Bota pvc tibo sete léguas flex ca 5699, cor branca, tamanhos variados (36, 38, 40, 42 e 44)	Par	140	65,00	9.100,00	ME



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

43	Broca para ferro ¼'	Und	60	8,00	480,00	ME
44	Broca para ferro 3/8'	Und	60	11,00	660,00	ME
45	Broxa p/ pintura (pincel p/ cal)	Und	600	8,00	4.800,00	ME
46	Bucha de redução pvc 25x20 mm	Und	300	0,50	150,00	ME
47	Bucha para padrão energia ¾' (25mm)	Und	100	0,90	90,00	ME
48	Bucha para padrão energia 1" (32mm)	Und	100	1,10	110,00	ME
49	Cabo de madeira para enxada	Und	80	17,00	1.360,00	ME
50	Cabo de madeira para picareta	Und	60	12,50	750,00	ME
51	Cadeado latão 30mm	Und	50	15,20	760,00	ME
52	Cadeado latão 40mm	Und	50	18,10	905,00	ME
53	Cadeado latao 50mm	Und	50	25,19	1.259,50	ME
54	Cadeado latao 60mm	Und	38	35,10	1.333,80	ME
55	Caixa d'água de polietileno 1.000 litros c/ tampa	Und	80	490,00	39.200,00	ME
56	Caixa d'água de polietileno 10.000 litros c/ tampa	Und	10	6.150,62	61.506,20	ME
57	Caixa d'água de polietileno 2.000 litros c/ tampa	Und	10	1.000,00	10.000,00	ME
58	Caixa d'água de polietileno 5.000 litros c/ tampa	Und	14	3.200,00	44.800,00	ME
59	Câmara de ar para carro de mão	Und	80	20,00	1.600,00	ME
60	Canaleta adesivada 3mts	Und	150	10,83	1.624,50	ME
61	Cap pvc esgoto dn 100 mm	Und	124	6,35	787,40	ME
62	Cap pvc esgoto dn 150 mm	Und	124	22,37	2.773,88	ME
63	Cap pvc esgoto dn 200 mm	Und	124	48,00	5.952,00	ME
64	Cap pvc soldável dn 20 mm	Und	250	0,65	162,50	ME
65	Cap pvc soldável dn 25 mm	Und	250	0,70	175,00	ME
66	Cap pvc soldável dn 32 mm	Und	250	1,20	300,00	ME
67	Cap pvc soldavel dn 50 mm	Und	250	4,10	1.025,00	ME
68	Cap pvc soldavel dn 60 mm	Und	250	9,50	2.375,00	ME
69	Cap pvc soldavel dn 75 mm	Und	250	10,90	2.725,00	ME
70	Capa para chuva com proteção para cabeça, cor amarela, em pvc	Und	30	26,99	809,70	ME
71	Capacete de obra em pvc	Und	20	15,99	319,80	ME
72	Carrinho de mão extraforte, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bicha em nylon auto lubrificante, caçamba metálica quadrada de 0,9mm (chapa 20mm) braço metálico tubular 1,5mm, pneu c/ câmara 3.25/8" e capacidade p/ 65 litros	Und	80	420,00	33.600,00	ME
73	Carrinho de mão p/ pedreiro, completo c/ roda e pneu borrachudo s/ câmara e capacidade p/ 80 litros.	Und	40	450,00	18.000,00	ME
74	Cavadeira articulada	Und	38	60,00	2.280,00	ME
75	Ceramica classe a pi 4 (dimensão 42 x 42) cores variadas	Mt	750	37,90	28.425,00	ME
76	Ceramica classe a pi 4 (dimensão 52 x 52) cores variadas	Mt	624	42,00	26.208,00	ME
77	Ceramica classe a pi 4 (antiderrapante)	Mt	500	40,80	20.400,00	ME
78	Chibanca reforçada c/ cabo	Und	70	72,80	5.096,00	ME
79	Chuveiro plastico 10'	Und	62	20,00	1.240,00	ME
80	Chuveiro plastico 6'	Und	50	18,13	906,50	ME
82	Ciscador de ferro c/cabo	Und	38	19,20	729,60	ME
83	Cola branca 1 kg	Und	900	19,00	17.100,00	ME
84	Cola branca galão 5kg	Galao	100	75,00	7.500,00	ME
85	Colar de tomada pvc 60 x ½'	Und	62	15,99	991,38	ME
86	Colher de pedreiro nº 7	Und	62	18,61	1.153,82	ME



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

87	Colher de pedreiro nº 8	Und	62	21,86	1.355,32	ME
88	Colher de pedreiro nº 9	Und	62	24,00	1.488,00	ME
89	Conector para haste 3/8	Und	124	6,99	866,76	ME
90	Conector perfurante 16mm	Und	200	15,00	3.000,00	ME
91	Conjunto para ar-condicionado 20ª completo	Und	60	40,00	2.400,00	ME
92	Corda nº 06	Mt	100	1,10	110,00	ME
93	Corda nº 10	Mt	1250	2,10	2.625,00	ME
94	Corda nº 12	Mt	400	2,80	1.120,00	ME
95	Cuba de inox nº02	Und	50	126,71	6.335,50	ME
96	Cuba de inox nº03	Und	50	96,70	4.835,00	ME
97	Curva pvc eletroduto roscavel ¾' (25mm)	Und	250	2,50	625,00	ME
98	Desempenadeira de madeira	Und	50	16,00	800,00	ME
99	Desempenadeira em aço	Und	50	16,00	800,00	ME
100	Desempoldeira para pedreiro	Und	38	15,00	570,00	ME
101	Disco corte ferro 7 x 7/8'	Und	88	9,00	792,00	ME
102	Disco de maquita concreto	Und	250	20,00	5.000,00	ME
103	Disco de maquita madeira	Und	100	20,00	2.000,00	ME
104	Disco de maquitão concreto 180mm	Und	40	30,00	1.200,00	ME
105	Disco de maquitão madeira	Und	25	50,00	1.250,00	ME
106	Dobradica de porta 2,5 latao cromada c/ parafuso	Par	124	4,00	496,00	ME
107	Dobradica de porta 3,5 latao cromada c/ parafuso	Par	124	5,00	620,00	ME
108	Eletroduto corrugado pvc dn 20 mm	Mt	1250	1,99	2.487,50	ME
109	Eletroduto corrugado pvc dn 25 mm	Mt	1250	2,50	3.125,00	ME
110	Eletroduto pvc rígido de rosca de 1 1/2"	Mt	624	8,50	5.304,00	ME
111	Eletroduto pvc rígido de rosca de 1" (dn 32mm)	Und	624	18,00	11.232,00	ME
112	Eletroduto pvc rígido soldavel de ½' (dn 20mm)	Und	374	9,00	3.366,00	ME
113	Eletroduto pvc rígido soldavel de ¾' (dn 25mm)	Und	374	9,85	3.683,90	ME
114	Eletroduto pvc rígido soldavel de 1' (dn 32mm)	Und	374	14,00	5.236,00	ME
115	Engasga gato (grande)	Pct	30	35,00	1.050,00	ME
116	Engasga gato (medio)	Pct	24	28,00	672,00	ME
117	Engasga gato (pequeno)	Pct	24	19,00	456,00	ME
118	Engate 40cm	Und	150	6,50	975,00	ME
119	Engate 60cm	Und	150	8,50	1.275,00	ME
120	Escada para eletricitista extensível fibra vd catraca – 20 degraus	Und	2	1.415,00	2.830,00	ME
121	Espeto de luminaria verde	Und	60	45,00	2.700,00	ME
122	Extensão 10m c/ entrada p/ 3 pinos	Und	70	55,00	3.850,00	ME
123	Extensão 5m c/ entrada p/ 3 pinos	Und	40	30,00	1.200,00	ME
124	Facão 20polegadas tamanho grande	Und	70	50,00	3.500,00	ME
125	Fechadura com cilindro para porta de madeira	Und	120	60,00	7.200,00	ME
126	Fechadura de ferro p/banheiro	Und	100	39,90	3.990,00	ME
127	Fecho galvanizado para fita de aço c/ fecho dentado	Und	62	2,00	124,00	ME
128	Ferro ca-60 bitola 4,2mm	Kg	4500	11,00	49.500,00	ME
129	Ferro ca-60 bitola 5,0mm	Kg	1500	19,00	28.500,00	ME
130	Ferrolho p/cadeado	Und	38	15,00	570,00	ME
131	Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos	Und	38	35,00	1.330,00	ME
132	Fita de aço galvanizada 19mm	M	38	4,00	152,00	ME
133	Fita isolante 10 m	Und	374	3,66	1.368,84	ME
134	Fita isolante 20 m	Und	374	6,03	2.255,22	ME



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

135	Fita isolante auto fusão 19mm x 10m	Und	100	32,00	3.200,00	ME
136	Fita isolante auto fusão 19mm x 5m	Und	88	25,00	2.200,00	ME
137	Fita veda rosca 12 mm x 50 metros	Und	100	10,00	1.000,00	ME
138	Fita zebrada 70mm z 200m	Und	38	22,17	842,46	ME
139	Fitilho para cortar grama (rolo 226mts)	Rolo	100	280,00	28.000,00	ME
140	FLANGE 20 x 1'	Und	124	6,39	792,36	ME
141	FLANGE 32 x 1'	Und	188	9,11	1.712,68	ME
142	FLANGE 40 x 1'	Und	88	19,89	1.750,32	ME
143	FLANGE 50 x 1'	Und	38	23,00	874,00	ME
144	FLANGE 60 x 1'	Und	50	45,00	2.250,00	ME
145	FLANGE 75 x 1'	Und	24	65,00	1.560,00	ME
146	Foices com cabo	Und	24	55,00	1.320,00	ME
147	Forra p/ porta em madeira 0,60 x 2,10m	Und	50	150,00	7.500,00	ME
148	Forra p/ porta em madeira 0,80 x 2,10m	Und	50	150,00	7.500,00	ME
149	Forra p/ porta em madeira 0,90 x 2,10m	Und	100	150,00	15.000,00	ME
150	Furadeira profissional manual de peito 2 engrenagem 3/8	Und	12	335,00	4.020,00	ME
151	Hipermeabilizante (tecril) 18lts	Latao	50	330,00	16.500,00	ME
152	Hipermeabilizante para concreto e argamassa (vedalit) 18lts	Latão	50	78,00	3.900,00	ME
153	Hipermeabilizante para concreto e argamassa (vedalit) 3,6lts	Galão	50	58,00	2.900,00	ME
154	Joelho pvc esgoto 45° dn 100 mm	Und	250	11,00	2.750,00	ME
155	Joelho pvc esgoto 45° dn 150 mm	Und	250	30,00	7.500,00	ME
156	Joelho pvc esgoto 90° dn 100 mm	Und	250	7,93	1.982,50	ME
157	Joelho pvc soldável dn 20 mm	Und	624	0,66	411,84	ME
158	Joelho pvc soldável dn 25 mm	Und	500	0,86	430,00	ME
159	Joelho pvc soldável dn 32 mm	Und	374	1,57	587,18	ME
160	Joelho pvc soldável dn 40 mm	Und	100	3,56	356,00	ME
161	Joelho pvc soldável dn 50 mm	Und	62	5,25	325,50	ME
162	Joelho roscavel soldável dn 20 mm	Und	250	2,08	520,00	ME
163	Joelho roscavel soldável dn 25 mm	Und	188	2,23	419,24	ME
164	Joelho roscavel soldável dn 32 mm	Und	188	3,83	720,04	ME
165	Joelho roscavel soldável dn 40 mm	Und	88	6,50	572,00	ME
166	Kit para banheiro c/ 5peças cromado	Und	38	48,00	1.824,00	ME
167	Lâmina de serra manual bimetal ½' x 12'	Und	124	13,00	1.612,00	ME
168	Lavatorio c/coluna cores variadas	Und	70	190,00	13.300,00	ME
169	Lavatorio s/coluna cores variadas	Und	62	80,00	4.960,00	ME
170	Linha em nylon lisa c/ 100 metros (carretel)	Und	38	5,85	222,30	ME
171	Lixa p/ ferro nº100	Und	250	4,50	1.125,00	ME
172	Lixa p/ ferro nº80	Und	250	4,80	1.200,00	ME
173	Lixa p/ madeira nº100	Und	124	1,90	235,60	ME
174	Lixa p/ madeira nº80	Und	124	1,80	223,20	ME
175	Lixa p/ massa nº100	Und	500	1,20	600,00	ME
176	Lixa p/ massa nº120	Und	750	1,20	900,00	ME
177	Lixa p/ massa nº80	Und	750	1,80	1.350,00	ME
178	Lixeira plastica grande cores variadas	Und	74	160,00	11.840,00	ME
179	Luva da palma azul (coleta)	Par	250	10,00	2.500,00	ME
180	Luva de couro para podaço	Par	188	18,07	3.397,16	ME



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

181	Luva LR 25 x ¾"	Und	62	2,28	141,36	ME
182	Luva pronil com palma anti- deslizante	Par	188	18,47	3.472,36	ME
183	Luva pvc curta p/ esgoto – (epi)	Par	124	10,00	1.240,00	ME
184	Luva pvc longa (epi)	Par	88	12,00	1.056,00	ME
185	Luva pvc mista 20 mm x ½"	Und	88	1,60	140,80	ME
186	Luva pvc mista 25 mm x ½"	Und	88	2,26	198,88	ME
187	Luva pvc mista 32 mm x ½"	Und	88	3,82	336,16	ME
188	Luva tipo gari palma azul	Par	200	12,00	2.400,00	ME
189	Luva tricotada de algodão pigmentada – (epi)	Par	700	5,40	3.780,00	ME
190	Mangueira de jardim 10mts	Und	30	50,00	1.500,00	ME
191	Mangueira de jardim 30mts	Und	12	90,00	1.080,00	ME
192	Mangueira flex pvc ½ x1.5 mm cristal	M	124	3,80	471,20	ME
193	Marreta 1,00 kg c/ cabo	Und	40	35,41	1.416,40	ME
194	Marreta 2,00 kg c/ cabo	Und	24	61,67	1.480,08	ME
195	Marreta 3,00 kg c/ cabo	Und	8	87,17	697,36	ME
196	Marreta 5,00 kg c/ cabo	Und	6	120,00	720,00	ME
197	Martelete combinado 24mm com engate sds plus 800 watts	Und	2	1.000,00	2.000,00	ME
198	Martelo para assentamento de paralelepípedo	Und	8	30,00	240,00	ME
199	Máscara higiênica descartavel (epi)	Und	50	2,00	100,00	ME
200	Massa acrílica latao 18lts	Und	500	82,94	41.470,00	ME
201	Massa corrida latao 18lts	Und	500	52,00	26.000,00	ME
202	Mergulhao submersa 1cv	Und	16	370,00	5.920,00	ME
203	Óculos de proteção preto anti- risco (epi)	Par	150	6,29	943,50	ME
204	Óleo lubrificante mult uso frasco c/ 100 ml (tipo singer)	Und	30	11,00	330,00	ME
205	Pá de bico com cabo	Und	250	51,00	12.750,00	ME
206	Pá quadrada com cabo	Und	150	54,00	8.100,00	ME
207	Parafuso c/ bucha s10	Und	500	0,90	450,00	ME
208	Parafuso c/ bucha s6	Und	250	0,70	175,00	ME
209	Parafuso c/ bucha s8	Und	188	0,80	150,40	ME
210	Parafuso p/ bacia sanitaria c/ bucha nº08	Und	74	1,83	135,42	ME
211	Parafuso p/ bacia sanitaria c/ bucha nº10	Und	100	2,50	250,00	ME
212	Parafuso p/ bacia sanitaria c/ bucha nº12	Und	124	3,20	396,80	ME
213	Parafuso p/ telha brasilit	Und	188	1,40	263,20	ME
214	Parafuso p/poste grande	Und	100	19,00	1.900,00	ME
215	Parafuso para poste m ½" x 30	Und	100	18,61	1.861,00	ME
216	Passa-fio 20mts	Und	38	26,00	988,00	ME
217	Pedra para afiar	Und	14	14,00	196,00	ME
218	Peneira fina 60 cm	Und	64	32,60	2.086,40	ME
219	Peneira grossa 60 cm	Und	64	33,50	2.144,00	ME
220	Pia de lavatorio c/ coluna	Und	64	90,80	5.811,20	ME
221	Picareta ponta e pá estreita com cabo	Und	88	95,00	8.360,00	ME
222	Picareto reforçado com cabo	Und	100	95,00	9.500,00	ME
223	Placa cega de embutir	Und	100	3,50	350,00	ME
224	Pneu burrachudo rígido para carro de mão	Und	64	65,00	4.160,00	ME
225	Pneu c/ roda para carro de mão	Und	50	75,00	3.750,00	ME
226	Ponteiro redondo 12" c/ corpo em aço	Und	30	21,51	645,30	ME
227	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,60x2,10)m	Und	10	400,00	4.000,00	ME



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

228	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,80 x 2,10)m	Und	10	400,00	4.000,00	ME
229	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,90 x 2,10)m	Und	10	400,00	4.000,00	ME
230	Porta prensada (0,60 x 2,10)m	Und	50	190,00	9.500,00	ME
231	Porta prensada (0,80 x 2,10)m	Und	50	190,00	9.500,00	ME
232	Porta prensada (0,90 x 2,10)m	Und	100	220,00	22.000,00	ME
233	Prego 3 x 8	Kg	150	24,50	3.675,00	ME
234	Prego ½ x 13	Kg	150	28,00	4.200,00	ME
235	Prego 2,5 x 10	Kg	150	26,00	3.900,00	ME
236	Protetor de ouvido	Und	38	3,90	148,20	ME
237	Prumo de mão	Und	24	30,00	720,00	ME
238	Ralo sinfonado 100 x 100	Und	100	15,10	1.510,00	ME
239	Ralo sinfonado 100 x 150	Und	100	22,00	2.200,00	ME
240	Redução pvc esgoto 150x100 mm	Und	124	20,74	2.571,76	ME
241	Redução soldavel 25 x 20 mm	Und	124	0,38	47,12	ME
242	Redução soldavel 32 x 20 mm	Und	124	0,45	55,80	ME
243	Redução soldavel 32 x 25 mm	Und	100	0,64	64,00	ME
244	Redução soldavel 40 x 30 mm	Und	30	1,75	52,50	ME
245	Redução soldavel 50 x 40 mm	Und	24	2,20	52,80	ME
246	Redução soldavel 60 x 50 mm	Und	12	4,15	49,80	ME
247	Redução soldavel 75 x 60 mm	Und	12	7,00	84,00	ME
248	Registro de esfera pvc soldavel ½' (dn 20 mm)	Und	250	8,50	2.125,00	ME
249	Registro de esfera pvc soldavel ¾' (dn 25 mm)	Und	188	9,00	1.692,00	ME
250	Registro de esfera pvc soldavel 1' (dn 32 mm)	Und	188	14,65	2.754,20	ME
251	Registro de esfera pvc soldavel dn 50 mm	Und	74	32,00	2.368,00	ME
252	Registro de esfera pvc soldavel dn 60 mm	Und	50	51,00	2.550,00	ME
253	Registro de esfera pvc soldavel dn 75 mm	Und	24	70,00	1.680,00	ME
254	Registro de gaveta ½' c/ acabamento	Und	100	53,00	5.300,00	ME
255	Registro de gaveta 1.¼' c/ acabamento	Und	100	80,00	8.000,00	ME
256	Registro de gaveta 1' c/ acabamento	Und	100	60,00	6.000,00	ME
257	Registro de pressão ½' (dn 20 mm)	Und	50	38,00	1.900,00	ME
258	Registro de pressão ¾' (dn 25 mm)	Und	50	42,00	2.100,00	ME
259	Registro de pressão 1' (dn 32 mm)	Und	50	60,00	3.000,00	ME
260	Rejunte antiforno (cores variadas)	Kg	250	7,00	1.750,00	ME
261	Respirador descartavel tipo concha pff2 c/ válvula	Und	24	7,99	191,76	ME
262	Revestimento em pastilha ceramica	Mt	200	40,00	8.000,00	ME
263	Roçadeira c/cabo	Und	38	55,00	2.090,00	ME
264	Roldana porcelana c/parafuso,arruela e armação vi	Und	62	25,40	1.574,80	ME
265	Rolo de fita crepe fina	Und	124	5,86	726,64	ME
266	Rolo de fita crepe larga	Und	88	10,25	902,00	ME
267	Rolo de lâ 15cm c/cabo	Und	124	14,00	1.736,00	ME
268	Rolo de lâ 23cm c/cabo	Und	150	24,00	3.600,00	ME
269	Serrote diamante 18 – 9d	Und	24	35,00	840,00	ME
270	Sifrao corrugado tipo garganta	Und	200	11,90	2.380,00	ME
271	Silicone trans 50g	Und	38	9,00	342,00	ME
272	Solvente 1lt	Und	250	20,00	5.000,00	ME
273	Spray desengripante (antiferrugem)	Und	38	15,00	570,00	ME
274	Super-cal saco c/ 20kg	Und	1500	18,50	27.750,00	ME
275	Talhadeira redonda	Und	38	21,00	798,00	ME



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

276	Te pvc esgoto 100 x 100 mm	Und	62	12,50	775,00	ME
277	Te pvc esgoto 150 x 100 mm	Und	38	45,50	1.729,00	ME
278	Tê pvc soldável dn 20 mm	Und	624	0,82	511,68	ME
279	Tê pvc soldável dn 25 mm	Und	500	0,96	480,00	ME
280	Tê pvc soldável dn 32 mm	Und	374	3,21	1.200,54	ME
281	Tê pvc soldável dn 50 mm	Und	88	6,55	576,40	ME
282	Tê pvc soldável dn 60 mm	Und	50	17,00	850,00	ME
283	Tê pvc soldável dn 75 mm	Und	26	25,00	650,00	ME
284	Telha amianto 1,83 mm x 1,10mm – 5mm de espessura	Und	88	101,10	8.896,80	ME
285	Telha amianto 2,03 mm x 0,50mm – 4mm de espessura	Und	88	30,00	2.640,00	ME
286	Telha amianto 2,13 mm x 0,50mm – 4mm de espessura	Und	74	33,00	2.442,00	ME
287	Telha amianto 2,44 mm x 1,10mm – 5mm de espessura	Und	100	115,00	11.500,00	ME
288	Telha cerâmica tipo canal	Und	12500	0,60	7.500,00	ME
289	Telha romana	Und	1000	0,50	500,00	ME
290	Tesoura p/ podar arvore	Und	20	4,88	97,60	ME
291	Tesourão de cortar zinco	Und	6	65,00	390,00	ME
292	Tijolo de bloco cerâmico (19 x 19 x 9cm)	Und	40000	0,70	28.000,00	ME
293	Tijolo refratário	Und	1000	0,50	500,00	ME
294	Tinta acrilica latex latao 18lts	Und	600	100,00	60.000,00	ME
295	Tinta esmalte sintetico galao 3,6	Und	300	70,00	21.000,00	ME
296	Tinta piso latao (cores variadas)	Und	300	195,00	58.500,00	ME
297	Tomada de embutir	Und	316	7,00	2.212,00	ME
298	Tomada externa para canaleta	Und	100	12,00	1.200,00	ME
299	Torneira para lavatorio inox bancada	Und	150	65,00	9.750,00	ME
300	Torneira para lavatorio inox parede	Und	150	64,00	9.600,00	ME
301	Torneira pia de cozinha inox bancada	Und	124	65,00	8.060,00	ME
302	Torneira pia de cozinha inox parede	Und	100	65,00	6.500,00	ME
303	Torneira pvc p/jardim – dn ½ cor preta)	Und	80	3,99	319,20	ME
304	Trena 50m	Und	16	50,00	800,00	ME
305	Trena 5m	Und	62	25,19	1.561,78	ME
306	Trincha p/ pintar 3p (trincha)	Und	100	10,00	1.000,00	ME
307	Trincha p/ pintar 4p (trincha)	Und	100	13,00	1.300,00	ME
308	Tubo pvc marrom soldável dn 50 mm x 6,00 metros	Und	600	110,00	66.000,00	ME
309	Tubo pvc marrom soldável dn 75 mm x 6,00 metros	Und	200	180,00	36.000,00	ME
310	Tubo pvc marron soldável dn 40 mm x 6,00m	Und	150	82,10	12.315,00	ME
311	Tubo pvc soldável dn 20 mm x 6,00m, espessura da parede 1,5 mm ou superior	Und	1000	22,20	22.200,00	ME
312	Tubo pvc soldável dn 25 mm x 6,00m, espessura da parede 1,7 mm ou superior	Und	400	29,43	11.772,00	ME
313	Tubo pvc soldável dn 32 mm x 6,00m, espessura da parede 2,1 mm ou superio	Und	200	47,50	9.500,00	ME
314	União soldavel pvc 20mm	Und	374	8,00	2.992,00	ME
315	União soldavel pvc 32mm	Und	374	15,50	5.797,00	ME
316	União soldavel pvc 40mm	Und	124	10,00	1.240,00	ME
317	União soldavel pvc 50mm	Und	62	38,00	2.356,00	ME
318	União soldavel pvc 60mm	Und	38	65,00	2.470,00	ME
319	União soldavel pvc 75mm	Und	30	75,00	2.250,00	ME



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

320	Valvula americana com adaptador	Und	88	22,00	1.936,00	ME
321	Valvula americana sem adaptador	Und	74	18,40	1.361,60	ME
322	Valvula para lavatorio	Und	62	6,90	427,80	ME
323	Vergalhão de ferro, ca-50, diametro ½' c/ 12,00 m	Und	374	87,00	32.538,00	ME
324	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 3/8' c/ 12,00 m	Und	1250	64,00	80.000,00	ME
325	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 5/16' c/ 12,00 m	Und	1500	43,00	64.500,00	ME
326	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 5/8' c/ 12,00 m	Und	250	170,00	42.500,00	ME
327	Vitrô 30x30	Und	30	45,00	1.350,00	ME
328	Vitrô 40x40	Und	30	60,00	1.800,00	ME
329	Zinco de 0,80mts de largura	Mts	1000	15,60	15.600,00	ME
330	Zinco de 1,00mts de largura	Mts	1000	15,60	15.600,00	ME
331	Zinco de 1,20mts de largura	Mts	1000	15,60	15.600,00	ME
332	Areia fina coleta da areia serão de responsabilidade do próprio órgão	Mt³	1000	65,00	65.000,00	ME
335	Pedra britada (brita) nº 1 (19mm)	M³	200	225,09	45.018,00	ME
				TOTAL	2.133.425,80	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

Código	Discriminação	Unid	Quant	Preço Unit.	Total	PE
337	Cimento Portland CPII-Z-32 (SC C/ 50 KG)	Und	1250	39,00	48.750,00	ME
338	Areia media coleta da areia serão de responsabilidade do próprio órgão	mt³	500	65,00	32.500,00	ME
339	Areia grossa coleta da areia serão de responsabilidade do próprio órgão	mt³	500	65,00	32.500,00	ME
340	Pedra de paralelepípedo em granito – milheiro	Milheiro	25	1.062,02	26.550,50	ME
				TOTAL	140.300,50	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a R\$ 2.694.627,80.

2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento)



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Referente aos itens 332, 333 e 334, o local máximo para o ponto de coletar de 50km, da sede do município de Coremas/PB.

Original assinado!

JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Urbanismo



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de materiais de construções, para atender as atividades da secretaria municipal de Urbanismo do Município de Coremas/PB, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Código	Discriminação	Marca Modelo	Unid	Quant	Preço Unit.	Total
1	Abraçadeira em nylon 40 cm		Pct	40		
2	Adaptador pvc soldável (40mm)		Und	200		
3	Adaptador pvc soldável (50mm)		Und	200		
4	Adaptador pvc soldável ½ (dn 20 mm)		Und	800		
5	Adaptador pvc soldável ¾ (dn 25 mm)		Und	600		
6	Adaptador pvc soldável 1" (dn 32 mm)		Und	60		
7	Adaptador roscavel dn 20 mm		Und	600		
8	Adaptador roscavel dn 25 mm		Und	600		
9	Adaptador roscavel dn 32 mm		Und	400		
10	Adaptador roscavel dn 40 mm		Und	300		
11	Adaptador roscavel dn 50 mm		Und	300		
12	Adesivo plastico para pvc – frasco 75grm		Und	140		
13	Adesivo plastico para pvc, frasco com 850g		Und	300		
14	Alavanca forjada sextavada em ferro 5/8" c/ 1,80m		Und	140		
15	Alicate amperimetro		Und	50		
16	Alicate bomba d'água 12'		Und	40		
17	Alicate universal 8'		Und	40		
18	Alicate universal para eletricista 8		Und	40		
19	Anel de vedação		Und	140		
20	Arame galvanizado nº 18		Kg	200		
21	Arame recozido nº 18		Kg	800		
22	Arco de serra regulável		Und	60		
23	Argamassa aci – saco c/ 15kg		Pct	800		
24	Argamassa acii – saco c/ 15kg		Pct	800		
25	Argamassa aciii – saco c/ 15kg		Pct	400		
26	Armação v1 galvanizada		Und	80		
27	Assento sanitario p/bacia sanitaria		Und	80		
28	Automático bóia 15ª inferior		Und	80		
29	Automático boia 15ª superior		Und	80		
30	Avental de couro		Und	80		
31	Bacia sanitaria c/ caixa acoplada e reparo completo em cores variadas		Und	120		
32	Barra rosqueada 5/16		Und	80		
33	Barra rosqueada 3/8		Und	60		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

34	Bastao de silicone grande		Und	100		
35	Bocal c/ rabicho		Und	200		
36	Bocal e27 para luminaria (louça)		Und	300		
37	Bocal e40 para luminaria (louça)		Und	300		
38	Boia de nivel eletrônica 220 w		Und	120		
39	Boia dn 1/2"		Und	80		
40	Bomba periferica 0,5cv		Und	60		
41	Bota de segurança em couro c/ elastico pico pvc cor preta, tamanhos variados (36, 38, 40, 42 e 44)		Par	600		
42	Bota pvc tibo sete léguas flex ca 5699, cor branca, tamanhos variados (36, 38, 40, 42 e 44)		Par	140		
43	Broca para ferro ¼'		Und	60		
44	Broca para ferro 3/8'		Und	60		
45	Broxa p/ pintura (pincel p/ cal)		Und	600		
46	Bucha de redução pvc 25x20 mm		Und	300		
47	Bucha para padrão energia ¾' (25mm)		Und	100		
48	Bucha para padrão energia 1" (32mm)		Und	100		
49	Cabo de madeira para enxada		Und	80		
50	Cabo de madeira para picareta		Und	60		
51	Cadeado latão 30mm		Und	50		
52	Cadeado latão 40mm		Und	50		
53	Cadeado latao 50mm		Und	50		
54	Cadeado latao 60mm		Und	38		
55	Caixa d'água de polietileno 1.000 litros c/ tampa		Und	80		
56	Caixa d'água de polietileno 10.000 litros c/ tampa		Und	10		
57	Caixa d'água de polietileno 2.000 litros c/ tampa		Und	10		
58	Caixa d'água de polietileno 5.000 litros c/ tampa		Und	14		
59	Câmara de ar para carro de mão		Und	80		
60	Canaleta adesivada 3mts		Und	150		
61	Cap pvc esgoto dn 100 mm		Und	124		
62	Cap pvc esgoto dn 150 mm		Und	124		
63	Cap pvc esgoto dn 200 mm		Und	124		
64	Cap pvc soldável dn 20 mm		Und	250		
65	Cap pvc soldável dn 25 mm		Und	250		
66	Cap pvc soldável dn 32 mm		Und	250		
67	Cap pvc soldavel dn 50 mm		Und	250		
68	Cap pvc soldavel dn 60 mm		Und	250		
69	Cap pvc soldavel dn 75 mm		Und	250		
70	Capa para chuva com proteção para cabeça, cor amarela, em pvc		Und	30		
71	Capacete de obra em pvc		Und	20		
72	Carrinho de mão extraforte, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bicha em nylon auto lubrificante, caçamba metálica quadrada de 0,9mm (chapa 20mm) braço metálico tubular 1,5mm, pneu c/ câmara 3.25/8" e capacidade p/ 65 litros		Und	80		
73	Carrinho de mão p/ pedreiro, completo c/ roda e pneu borrachudo s/ câmara e capacidade p/ 80 litros.		Und	40		
74	Cavadeira articulada		Und	38		
75	Ceramica classe a pi 4 (dimensão 42 x 42) cores variadas		Mt	750		
76	Ceramica classe a pi 4 (dimensão 52 x 52) cores variadas		Mt	624		
77	Ceramica classe a pi 4 (antiderrapante)		Mt	500		
78	Chibanca reforçada c/ cabo		Und	70		
79	Chuveiro plastico 10'		Und	62		
80	Chuveiro plastico 6'		Und	50		
81	Cimento portland cpil-z-32 (sc c/ 50 kg)		Und	3750		
82	Ciscador de ferro c/cabo		Und	38		
83	Cola branca 1 kg		Und	900		
84	Cola branca galão 5kg		Galao	100		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

85	Colar de tomada pvc 60 x 1/2'	Und	62		
86	Colher de pedreiro nº 7	Und	62		
87	Colher de pedreiro nº 8	Und	62		
88	Colher de pedreiro nº 9	Und	62		
89	Conector para haste 3/8	Und	124		
90	Conector perfurante 16mm	Und	200		
91	Conjunto para ar-condicionado 20ª completo	Und	60		
92	Corda nº 06	Mt	100		
93	Corda nº 10	Mt	1250		
94	Corda nº 12	Mt	400		
95	Cuba de inox nº02	Und	50		
96	Cuba de inox nº03	Und	50		
97	Curva pvc eletroduto roscavel 3/4' (25mm)	Und	250		
98	Desempenadeira de madeira	Und	50		
99	Desempenadeira em aço	Und	50		
100	Desempoladeira para pedreiro	Und	38		
101	Disco corte ferro 7 x 7/8'	Und	88		
102	Disco de maquina concreto	Und	250		
103	Disco de maquina madeira	Und	100		
104	Disco de maquina concreto 180mm	Und	40		
105	Disco de maquina madeira	Und	25		
106	Dobradica de porta 2,5 latao cromada c/ parafuso	Par	124		
107	Dobradica de porta 3,5 latao cromada c/ parafuso	Par	124		
108	Eletroduto corrugado pvc dn 20 mm	Mt	1250		
109	Eletroduto corrugado pvc dn 25 mm	Mt	1250		
110	Eletroduto pvc rígido de rosca de 1 1/2"	Mt	624		
111	Eletroduto pvc rígido de rosca de 1" (dn 32mm)	Und	624		
112	Eletroduto pvc rígido soldavel de 1/2' (dn 20mm)	Und	374		
113	Eletroduto pvc rígido soldavel de 3/4' (dn 25mm)	Und	374		
114	Eletroduto pvc rígido soldavel de 1' (dn 32mm)	Und	374		
115	Engasga gato (grande)	Pct	30		
116	Engasga gato (medio)	Pct	24		
117	Engasga gato (pequeno)	Pct	24		
118	Engate 40cm	Und	150		
119	Engate 60cm	Und	150		
120	Escada para eletricista extensível fibra vd catraca – 20 degraus	Und	2		
121	Espeto de luminaria verde	Und	60		
122	Extensão 10m c/ entrada p/ 3 pinos	Und	70		
123	Extensão 5m c/ entrada p/ 3 pinos	Und	40		
124	Facão 20polegadas tamanho grande	Und	70		
125	Fechadura com cilindro para porta de madeira	Und	120		
126	Fechadura de ferro p/banheiro	Und	100		
127	Fecho galvanizado para fita de aço c/ fecho dentado	Und	62		
128	Ferro ca-60 bitola 4,2mm	Kg	4500		
129	Ferro ca-60 bitola 5,0mm	Kg	1500		
130	Ferrolho p/cadeado	Und	38		
131	Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos	Und	38		
132	Fita de aço galvanizada 19mm	M	38		
133	Fita isolante 10 m	Und	374		
134	Fita isolante 20 m	Und	374		
135	Fita isolante auto fusão 19mm x 10m	Und	100		
136	Fita isolante auto fusão 19mm x 5m	Und	88		
137	Fita veda rosca 12 mm x 50 metros	Und	100		
138	Fita zebrada 70mm z 200m	Und	38		
139	Fitilho para cortar grama (rolo 226mts)	Rolo	100		
140	FLANGE 20 x 1'	Und	124		
141	FLANGE 32 x 1'	Und	188		
142	FLANGE 40 x 1'	Und	88		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

143	FLANGE 50 x 1'		Und	38		
144	FLANGE 60 x 1'		Und	50		
145	FLANGE 75 x 1'		Und	24		
146	Foices com cabo		Und	24		
147	Forra p/ porta em madeira 0,60 x 2,10m		Und	50		
148	Forra p/ porta em madeira 0,80 x 2,10m		Und	50		
149	Forra p/ porta em madeira 0,90 x 2,10m		Und	100		
150	Furadeira profissional manual de peito 2 engrenagem 3/8		Und	12		
151	Hipermeabilizante (tecril) 18lts		Latao	50		
152	Hipermeabilizante para concreto e argamassa (vedalit) 18lts		Latão	50		
153	Hipermeabilizante para concreto e argamassa (vedalit) 3,6lts		Galã O	50		
154	Joelho pvc esgoto 45° dn 100 mm		Und	250		
155	Joelho pvc esgoto 45° dn 150 mm		Und	250		
156	Joelho pvc esgoto 90° dn 100 mm		Und	250		
157	Joelho pvc soldável dn 20 mm		Und	624		
158	Joelho pvc soldável dn 25 mm		Und	500		
159	Joelho pvc soldável dn 32 mm		Und	374		
160	Joelho pvc soldável dn 40 mm		Und	100		
161	Joelho pvc soldável dn 50 mm		Und	62		
162	Joelho roscavel soldável dn 20 mm		Und	250		
163	Joelho roscavel soldável dn 25 mm		Und	188		
164	Joelho roscavel soldável dn 32 mm		Und	188		
165	Joelho roscavel soldável dn 40 mm		Und	88		
166	Kit para banheiro c/ 5peças cromado		Und	38		
167	Lâmina de serra manual bimetal ½' x 12'		Und	124		
168	Lavatorio c/coluna cores variadas		Und	70		
169	Lavatorio s/coluna cores variadas		Und	62		
170	Linha em nylon lisa c/ 100 metros (carretel)		Und	38		
171	Lixa p/ ferro nº100		Und	250		
172	Lixa p/ ferro nº80		Und	250		
173	Lixa p/ madeira nº100		Und	124		
174	Lixa p/ madeira nº80		Und	124		
175	Lixa p/ massa nº100		Und	500		
176	Lixa p/ massa nº120		Und	750		
177	Lixa p/ massa nº80		Und	750		
178	Lixeira plastica grande cores variadas		Und	74		
179	Luva da palma azul (coleta)		Par	250		
180	Luva de couro para podaço		Par	188		
181	Luva LR 25 x ¾'		Und	62		
182	Luva pronil com palma anti- deslizante		Par	188		
183	Luva pvc curta p/ esgoto – (epi)		Par	124		
184	Luva pvc longa (epi)		Par	88		
185	Luva pvc mista 20 mm x ½'		Und	88		
186	Luva pvc mista 25 mm x ½'		Und	88		
187	Luva pvc mista 32 mm x ½'		Und	88		
188	Luva tipo gari palma azul		Par	200		
189	Luva tricotada de algodão pigmentada – (epi)		Par	700		
190	Mangueira de jardim 10mts		Und	30		
191	Mangueira de jardim 30mts		Und	12		
192	Mangueira flex pvc ½ x1.5 mm cristal		M	124		
193	Marreta 1,00 kg c/ cabo		Und	40		
194	Marreta 2,00 kg c/ cabo		Und	24		
195	Marreta 3,00 kg c/ cabo		Und	8		
196	Marreta 5,00 kg c/ cabo		Und	6		
197	Martetele combinado 24mm com engate sds plus 800 watts		Und	2		
198	Martelo para assentamento de paralelepípedo		Und	8		
199	Máscara higiênica descartavel (epi)		Und	50		
200	Massa acrilica latao 18lts		Und	500		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

201	Massa corrida latao 18lts		Und	500		
202	Mergulhao submersa 1cv		Und	16		
203	Óculos de proteção preto anti- risco (epi)		Par	150		
204	Óleo lubrificante mult uso frasco c/ 100 ml (tipo singer)		Und	30		
205	Pá de bico com cabo		Und	250		
206	Pá quadrada com cabo		Und	150		
207	Parafuso c/ bucha s10		Und	500		
208	Parafuso c/ bucha s6		Und	250		
209	Parafuso c/ bucha s8		Und	188		
210	Parafuso p/ bacia sanitaria c/ bucha nº08		Und	74		
211	Parafuso p/ bacia sanitaria c/ bucha nº10		Und	100		
212	Parafuso p/ bacia sanitaria c/ bucha nº12		Und	124		
213	Parafuso p/ telha brasilit		Und	188		
214	Parafuso p/poste grande		Und	100		
215	Parafuso para poste m ½' x 30		Und	100		
216	Passa-fio 20mts		Und	38		
217	Pedra para afiar		Und	14		
218	Peneira fina 60 cm		Und	64		
219	Peneira grossa 60 cm		Und	64		
220	Pia de lavatorio c/ coluna		Und	64		
221	Picareta ponta e pá estreita com cabo		Und	88		
222	Picareto reforçado com cabo		Und	100		
223	Placa cega de embutir		Und	100		
224	Pneu burrachudo rigido para carro de mão		Und	64		
225	Pneu c/ roda para carro de mão		Und	50		
226	Ponteiro redondo 12" c/ corpo em aço		Und	30		
227	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,60x2,10)m		Und	10		
228	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,80 x 2,10)m		Und	10		
229	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,90 x 2,10)m		Und	10		
230	Porta prensada (0,60 x 2,10)m		Und	50		
231	Porta prensada (0,80 x 2,10)m		Und	50		
232	Porta prensada (0,90 x 2,10)m		Und	100		
233	Prego 3 x 8		Kg	150		
234	Prego ½ x 13		Kg	150		
235	Prego 2,5 x 10		Kg	150		
236	Protetor de ouvido		Und	38		
237	Prumo de mão		Und	24		
238	Ralo sinfonado 100 x 100		Und	100		
239	Ralo sinfonado 100 x 150		Und	100		
240	Redução pvc esgoto 150x100 mm		Und	124		
241	Redução soldavel 25 x 20 mm		Und	124		
242	Redução soldavel 32 x 20 mm		Und	124		
243	Redução soldavel 32 x 25 mm		Und	100		
244	Redução soldavel 40 x 30 mm		Und	30		
245	Redução soldavel 50 x 40 mm		Und	24		
246	Redução soldavel 60 x 50 mm		Und	12		
247	Redução soldavel 75 x 60 mm		Und	12		
248	Registro de esfera pvc soldavel ½' (dn 20 mm)		Und	250		
249	Registro de esfera pvc soldavel ¾' (dn 25 mm)		Und	188		
250	Registro de esfera pvc soldavel 1' (dn 32 mm)		Und	188		
251	Registro de esfera pvc soldavel dn 50 mm		Und	74		
252	Registro de esfera pvc soldavel dn 60 mm		Und	50		
253	Registro de esfera pvc soldavel dn 75 mm		Und	24		
254	Registro de gaveta ½' c/ acabamento		Und	100		
255	Registro de gaveta 1.¼' c/ acabamento		Und	100		
256	Registro de gaveta 1' c/ acabamento		Und	100		
257	Registro de pressão ½' (dn 20 mm)		Und	50		
258	Registro de pressão ¾' (dn 25 mm)		Und	50		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

259	Registro de pressão 1' (dn 32 mm)		Und	50		
260	Rejunte antiforno (cores variadas)		Kg	250		
261	Respirador descartavel tipo concha pff2 c/ válvula		Und	24		
262	Revestimento em pastilha ceramica		Mt	200		
263	Roçadeira c/cabo		Und	38		
264	Roldana porcelana c/parafuso,arruela e armação vi		Und	62		
265	Rolo de fita crepe fina		Und	124		
266	Rolo de fita crepe larga		Und	88		
267	Rolo de lâ 15cm c/cabo		Und	124		
268	Rolo de lâ 23cm c/cabo		Und	150		
269	Serrote diamante 18 – 9d		Und	24		
270	Sifrao corrugado tipo garganta		Und	200		
271	Silicone trans 50g		Und	38		
272	Solvente 1lt		Und	250		
273	Spray desengripante (antiferrugem)		Und	38		
274	Super-cal saco c/ 20kg		Und	1500		
275	Talhadeira redonda		Und	38		
276	Te pvc esgoto 100 x 100 mm		Und	62		
277	Te pvc esgoto 150 x 100 mm		Und	38		
278	Tê pvc soldável dn 20 mm		Und	624		
279	Tê pvc soldável dn 25 mm		Und	500		
280	Tê pvc soldável dn 32 mm		Und	374		
281	Tê pvc soldável dn 50 mm		Und	88		
282	Tê pvc soldável dn 60 mm		Und	50		
283	Tê pvc soldável dn 75 mm		Und	26		
284	Telha amianto 1,83 mm x 1,10mm – 5mm de espessura		Und	88		
285	Telha amianto 2,03 mm x 0,50mm – 4mm de espessura		Und	88		
286	Telha amianto 2,13 mm x 0,50mm – 4mm de espessura		Und	74		
287	Telha amianto 2,44 mm x 1,10mm – 5mm de espessura		Und	100		
288	Telha cerâmica tipo canal		Und	12500		
289	Telha romana		Und	1000		
290	Tesoura p/ podar arvore		Und	20		
291	Tesourão de cortar zinco		Und	6		
292	Tijolo de bloco cerâmico (19 x 19 x 9cm)		Und	40000		
293	Tijolo refratário		Und	1000		
294	Tinta acrilica latex latao 18lts		Und	600		
295	Tinta esmalte sintetico galao 3,6		Und	300		
296	Tinta piso latao (cores variadas)		Und	300		
297	Tomada de embutir		Und	316		
298	Tomada externa para canaleta		Und	100		
299	Torneira para lavatorio inox bancada		Und	150		
300	Torneira para lavatorio inox parede		Und	150		
301	Torneira pia de cozinha inox bancada		Und	124		
302	Torneira pia de cozinha inox parede		Und	100		
303	Torneira pvc p/jardim – dn ½ cor preta)		Und	80		
304	Trena 50m		Und	16		
305	Trena 5m		Und	62		
306	Trincha p/ pintar 3p (trincha)		Und	100		
307	Trincha p/ pintar 4p (trincha)		Und	100		
308	Tubo pvc marrom soldável dn 50 mm x 6,00 metros		Und	600		
309	Tubo pvc marrom soldável dn 75 mm x 6,00 metros		Und	200		
310	Tubo pvc marron soldável dn 40 mm x 6,00m		Und	150		
311	Tubo pvc soldável dn 20 mm x 6,00m, espessura da parede 1,5 mm ou superior		Und	1000		
312	Tubo pvc soldável dn 25 mm x 6,00m, espessura da parede 1,7 mm ou superior		Und	400		
313	Tubo pvc soldável dn 32 mm x 6,00m, espessura da parede 2,1 mm ou superio		Und	200		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

314	União soldavel pvc 20mm		Und	374		
315	União soldavel pvc 32mm		Und	374		
316	União soldavel pvc 40mm		Und	124		
317	União soldavel pvc 50mm		Und	62		
318	União soldavel pvc 60mm		Und	38		
319	União soldavel pvc 75mm		Und	30		
320	Valvula americana com adaptador		Und	88		
321	Valvula americana sem adaptador		Und	74		
322	Valvula para lavatorio		Und	62		
323	Vergalhão de ferro, ca-50, diametro ½' c/ 12,00 m		Und	374		
324	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 3/8' c/ 12,00 m		Und	1250		
325	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 5/16' c/ 12,00 m		Und	1500		
326	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 5/8' c/ 12,00 m		Und	250		
327	Vitrô 30x30		Und	30		
328	Vitrô 40x40		Und	30		
329	Zinco de 0,80mts de largura		Mts	1000		
330	Zinco de 1,00mts de largura		Mts	1000		
331	Zinco de 1,20mts de largura		Mts	1000		
332	Areia fina coleta da areia serão de responsabilidade do próprio órgão		Mt³	1000		
333	Areia media coleta da areia serão de responsabilidade do próprio órgão		Mt³	1500		
334	Areia grossa coleta da areia serão de responsabilidade do próprio órgão		Mt³	1500		
335	Pedra britada (brita) nº 1 (19mm)		M³	200		
336	Pedra de paralelepípedo em granito – milheiro		Milheiro	75		
337	Cimento portland cpII-Z-32 (sc c/ 50 kg)		Und	1250		
338	Areia media coleta da areia serão de responsabilidade do próprio órgão		Mt³	500		
339	Areia grossa coleta da areia serão de responsabilidade do próprio órgão		Mt³	500		
340	Pedra de paralelepípedo em granito – milheiro		Milheiro	25		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor do Contratação da Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Antônio Leite - Centro - Coremas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 10002/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo de materiais de construções, para atender as atividades da secretaria municipal de Urbanismo do Município de Coremas/PB, conforme termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 10002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Coremas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 10002/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Coremas.

...

...

...

...



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250325PP00002

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Coremas - Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, Brasileiro, Viúvo, Jornalista e Redator, residente e domiciliado na Rua Izidro de Paula Leite, 65 - Pombalzinho - Coremas - PB, CPF nº 141.183.004-00, Carteira de Identidade nº 295663 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 10002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa do ramo de materiais de construções, para atender as atividades da secretaria municipal de Urbanismo do Município de Coremas/PB, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 10002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.01 Gabinete do Prefeito – 04 122 3002 2002 Manutenção das atividades do Chefe de Gabinete; 02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão; 02.03 Secretaria de Finanças – 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças; 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra– Estrutura; 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas; 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.; 02.04 Secretaria de Educação – 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (FUNDEB 30%); 12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil; 12 366 3011 2083 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos (FUNDEB 30%); 12 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação ? INFANTIL; 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal; 12 365 3009 2138 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Federal; 12 361 3009 2139 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Estadual; 12 365 3009 2140 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Estadual; 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social; 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.093 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 08 241 3046 2105 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; 02.05 Secretaria de Saúde – 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde; 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF – Programa de Saúde Familiar; 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 301 3023 2125 – Manutenção do PSF – Programa Saúde da Família; 10 302 3022 2120 – Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar MAC; 10 301 3022 2167 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica; 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 3020 2111 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade – 10 301 3048 2152 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica – 10 301 3048 21 59 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica (Emenda Parlamentar) – 10 302 3020 2160 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade Todas do ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N =



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Coremas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa do ramo de materiais de construções, para atender as atividades da secretaria municipal de Urbanismo do Município de Coremas/PB, conforme termo de referência.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Coremas/PB. A demanda por esses materiais é essencial para a execução de obras e serviços relacionados ao desenvolvimento e manutenção da infraestrutura urbana, que são de fundamental importância para o bem-estar da população e a melhoria da qualidade de vida no município. O fornecimento desses materiais é imprescindível para dar continuidade aos projetos de urbanização e requalificação de áreas públicas, que buscam garantir um ambiente urbano mais organizado, seguro e acessível para os cidadãos. Além disso, as obras e serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo visam atender às demandas da comunidade nas áreas de pavimentação, drenagem, iluminação pública, construção de praças e outros equipamentos urbanos. A realização do processo licitatório é uma exigência legal, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. A licitação, por meio da modalidade mais adequada, garantirá a transparência, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando tanto o preço quanto a qualidade dos materiais a serem fornecidos. O termo de referência, que detalha as especificações técnicas, quantitativos e prazos para a entrega dos materiais, foi elaborado com base nas necessidades reais da Secretaria, visando garantir que a contratação atenda de forma eficiente e eficaz aos objetivos da gestão pública. A contratação da empresa vencedora do processo licitatório será formalizada por meio de um contrato que estabelecerá os direitos, deveres e responsabilidades de ambas as partes, assegurando a execução de todas as etapas previstas no planejamento da Secretaria. Por fim, a licitação para a aquisição dos materiais de construção é de suma importância para que a Secretaria Municipal de Urbanismo de Coremas/PB continue cumprindo seu papel de promover o desenvolvimento urbano e atender às necessidades da população de forma eficiente, legal e transparente.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
ETP 1	Abraçadeira em nylon 40 cm	Pct	40
ETP 2	Adaptador Pvc Soldável (40mm)	Und	200
ETP 3	Adaptador Pvc Soldável (50mm)	Und	200
ETP 4	Adaptador pvc soldável ½ (dn 20 mm)	Und	800
ETP 5	Adaptador pvc soldável ¾ (dn 25 mm)	Und	600
ETP 6	Adaptador pvc soldável 1' (dn 32 mm)	Und	60
ETP 7	Adaptador roscavel dn 20 mm	Und	600
ETP 8	Adaptador roscavel dn 25 mm	Und	600
ETP 9	Adaptador roscavel dn 32 mm	Und	400
ETP 10	Adaptador roscavel dn 40 mm	Und	300
ETP 11	Adaptador roscavel dn 50 mm	Und	300
ETP 12	Adesivo Plastico Para Pvc – Frasco 75grm	Und	140
ETP 13	Adesivo Plastico Para Pvc, Frasco Com 850g	Und	300
ETP 14	Alavanca Forjada Sextavada Em Ferro 5/8" C/ 1,80m	Und	140
ETP 15	Alicate amperimetro	Und	50
ETP 16	Alicate Bomba d'água 12'	Und	40
ETP 17	Alicate universal 8'	Und	40
ETP 18	Alicate universal para eletricista 8	Und	40
ETP 19	Anel de vedação	Und	140
ETP 20	Arame galvanizado nº 18	Kg	200
ETP 21	Arame recozido nº 18	Kg	800
ETP 22	Arco de serra regulável	Und	60
ETP 23	Argamassa Aci – Saco C/ 15kg	Pct	800
ETP 24	Argamassa Acii – Saco C/ 15kg	Pct	800
ETP 25	Argamassa Aciii – Saco C/ 15kg	Pct	400
ETP 26	Armação v1 galvanizada	Und	80
ETP 27	Assento sanitario p/bacia sanitaria	Und	80
ETP 28	Automático bóia 15ª inferior	Und	80
ETP 29	Automático boia 15ª superior	Und	80
ETP 30	Avental de couro	Und	80
ETP 31	Bacia sanitaria c/ caixa acoplada e reparo completo em cores variadas	Und	120
ETP 32	Barra rosqueada 5/16	Und	80
ETP 33	Barra rosqueada 3/8	Und	60
ETP 34	Bastao de silicone grande	Und	100
ETP 35	Bocal c/ rabicho	Und	200
ETP 36	Bocal e27 para luminaria (louça)	Und	300
ETP 37	Bocal e40 para luminaria (louça)	Und	300
ETP 38	Boia de nivel eletrônica 220 w	Und	120
ETP 39	Boia dn 1/2"	Und	80
ETP 40	Bomba Periferica 0,5cv	Und	60
ETP 41	Bota de segurança em couro c/ elastico pico pvc cor preta, tamanhos variados (36, 38, 40, 42 e 44)	Par	600
ETP 42	Bota pvc tibo sete léguas flex ca 5699, cor branca, tamanhos variados (36, 38, 40, 42 e 44)	Par	140
ETP 43	Broca para ferro ¼"	Und	60
ETP 44	Broca para ferro 3/8"	Und	60
ETP 45	Broxa p/ pintura (pincel p/ cal)	Und	600
ETP 46	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25x20 MM	Und	300
ETP 47	Bucha Para Padrão Energia ¾" (25mm)	Und	100
ETP 48	Bucha Para Padrão Energia 1" (32mm)	Und	100
ETP 49	Cabo de madeira para enxada	Und	80
ETP 50	Cabo de madeira para picareta	Und	60
ETP 51	Cadeado Latão 30mm	Und	50
ETP 52	Cadeado Latão 40mm	Und	50
ETP 53	Cadeado Latao 50mm	Und	50
ETP 54	Cadeado Latao 60mm	Und	38
ETP 55	Caixa d'água de polietileno 1.000 litros c/ tampa	Und	80
ETP 56	Caixa d'água de polietileno 10.000 litros c/ tampa	Und	10



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ETP 57	Caixa d'água de polietileno 2.000 litros c/ tampa	Und	10
ETP 58	Caixa d'água de polietileno 5.000 litros c/ tampa	Und	14
ETP 59	Câmara de ar para carro de mão	Und	80
ETP 60	Canaleta Adesivada 3mts	Und	150
ETP 61	Cap pvc esgoto dn 100 mm	Und	124
ETP 62	Cap pvc esgoto dn 150 mm	Und	124
ETP 63	Cap pvc esgoto dn 200 mm	Und	124
ETP 64	Cap pvc soldável dn 20 mm	Und	250
ETP 65	Cap pvc soldável dn 25 mm	Und	250
ETP 66	Cap pvc soldável dn 32 mm	Und	250
ETP 67	Cap pvc soldavel dn 50 mm	Und	250
ETP 68	Cap pvc soldavel dn 60 mm	Und	250
ETP 69	Cap pvc soldavel dn 75 mm	Und	250
ETP 70	Capa para chuva com proteção para cabeça, cor amarela, em pvc	Und	30
ETP 71	Capacete de obra em pvc	Und	20
ETP 72	Carrinho De Mão Extraforte, Borda Reforçada, Eixo Em Aço De Alta Resistência E Bicha Em Nylon Auto Lubrificante, Caçamba Metálica Quadrada De 0,9mm (Chapa 20mm) Braço Metálico Tubular 1,5mm, Pneu C/ Câmara 3.25/8" E Capacidade P/ 65 Litros	Und	80
ETP 73	Carrinho de mão p/ pedreiro, completo c/ roda e pneu borrachudo s/ câmara e capacidade p/ 80 litros.	Und	40
ETP 74	Cavadeira articulada	Und	38
ETP 75	Ceramica classe a pi 4 (dimensão 42 x 42) cores variadas	Mt	750
ETP 76	Ceramica classe a pi 4 (dimensão 52 x 52) cores variadas	Mt	624
ETP 77	Ceramica classe a pi 4 (antiderrapante)	Mt	500
ETP 78	Chibanca reforçada c/ cabo	Und	70
ETP 79	Chuveiro plastico 10'	Und	62
ETP 80	Chuveiro plastico 6'	Und	50
ETP 81	Cimento portland cpil-z-32 (sc c/ 50 kg)	Und	5000
ETP 82	Ciscador de ferro c/cabo	Und	38
ETP 83	Cola branca 1 kg	Und	900
ETP 84	Cola Branca Galão 5kg	Galao	100
ETP 85	Colar de tomada pvc 60 x ½'	Und	62
ETP 86	Colher de pedreiro nº 7	Und	62
ETP 87	Colher de pedreiro nº 8	Und	62
ETP 88	Colher de pedreiro nº 9	Und	62
ETP 89	Conector para haste 3/8	Und	124
ETP 90	Conector Perfurante 16mm	Und	200
ETP 91	Conjunto para ar-condicionado 20ª completo	Und	60
ETP 92	Corda nº 06	Mt	100
ETP 93	Corda nº 10	Mt	1250
ETP 94	Corda nº 12	Mt	400
ETP 95	Cuba de inox nº02	Und	50
ETP 96	Cuba de inox nº03	Und	50
ETP 97	Curva Pvc Eletroduto Roscavel ¾' (25mm)	Und	250
ETP 98	Desempenadeira de madeira	Und	50
ETP 99	Desempenadeira em aço	Und	50
ETP 100	Desempoldeira para pedreiro	Und	38
ETP 101	Disco corte ferro 7 x 7/8'	Und	88
ETP 102	Disco de maquina concreto	Und	250
ETP 103	Disco de maquina madeira	Und	100
ETP 104	Disco De Maquitão Concreto 180mm	Und	40
ETP 105	Disco de maquitão madeira	Und	25
ETP 106	Dobradica de porta 2,5 latao cromada c/ parafuso	Par	124
ETP 107	Dobradica de porta 3,5 latao cromada c/ parafuso	Par	124
ETP 108	Eletroduto corrugado pvc dn 20 mm	Mt	1250
ETP 109	Eletroduto corrugado pvc dn 25 mm	Mt	1250
ETP 110	Eletroduto pvc rígido de rosca de 1 1/2"	Mt	624
ETP 111	Eletroduto Pvc Rígido De Rosca De 1" (Dn 32mm)	Und	624



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ETP 112	Eletroduto Pvc Rígido Soldavel De ½' (Dn 20mm)	Und	374
ETP 113	Eletroduto Pvc Rígido Soldavel De ¾' (Dn 25mm)	Und	374
ETP 114	Eletroduto Pvc Rígido Soldavel De 1' (Dn 32mm)	Und	374
ETP 115	Engasga gato (grande)	Pct	30
ETP 116	Engasga gato (medio)	Pct	24
ETP 117	Engasga gato (pequeno)	Pct	24
ETP 118	Engate 40cm	Und	150
ETP 119	Engate 60cm	Und	150
ETP 120	Escada para eletricista extensível fibra vd catraca – 20 degraus	Und	2
ETP 121	Espeto de luminaria verde	Und	60
ETP 122	Extensão 10m C/ Entrada P/ 3 Pinos	Und	70
ETP 123	Extensão 5m C/ Entrada P/ 3 Pinos	Und	40
ETP 124	Facão 20polegadas Tamanho Grande	Und	70
ETP 125	Fechadura com cilindro para porta de madeira	Und	120
ETP 126	Fechadura de ferro p/banheiro	Und	100
ETP 127	Fecho galvanizado para fita de aço c/ fecho dentado	Und	62
ETP 128	Ferro Ca-60 Bitola 4,2mm	Kg	4500
ETP 129	Ferro Ca-60 Bitola 5,0mm	Kg	1500
ETP 130	Ferrolho p/cadeado	Und	38
ETP 131	Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos	Und	38
ETP 132	Fita De Aço Galvanizada 19mm	M	38
ETP 133	Fita isolante 10 m	Und	374
ETP 134	Fita isolante 20 m	Und	374
ETP 135	Fita Isolante Auto Fusão 19mm X 10m	Und	100
ETP 136	Fita Isolante Auto Fusão 19mm X 5m	Und	88
ETP 137	Fita veda rosca 12 mm x 50 metros	Und	100
ETP 138	Fita zebra 70mm z 200m	Und	38
ETP 139	Fitilho Para Cortar Grama (Rolo 226mts)	Rolo	100
ETP 140	Flange 20 x 1'	Und	124
ETP 141	Flange 32 x 1'	Und	188
ETP 142	Flange 40 x 1'	Und	88
ETP 143	Flange 50 x 1'	Und	38
ETP 144	Flange 60 x 1'	Und	50
ETP 145	Flange 75 x 1'	Und	24
ETP 146	Foices com cabo	Und	24
ETP 147	Forra p/ porta em madeira 0,60 x 2,10m	Und	50
ETP 148	Forra p/ porta em madeira 0,80 x 2,10m	Und	50
ETP 149	Forra p/ porta em madeira 0,90 x 2,10m	Und	100
ETP 150	Furadeira profissional manual de peito 2 engrenagem 3/8	Und	12
ETP 151	Hipermeabilizante (Tecril) 18lts	Latao	50
ETP 152	Hipermeabilizante Para Concreto E Argamassa (Vedalit) 18lts	Latão	50
ETP 153	Hipermeabilizante Para Concreto E Argamassa (Vedalit) 3,6lts	Galão	50
ETP 154	JOELHO PVC ESGOTO 45° DN 100 MM	Und	250
ETP 155	JOELHO PVC ESGOTO 45° DN 150 MM	Und	250
ETP 156	Joelho pvc esgoto 90° dn 100 mm	Und	250
ETP 157	Joelho pvc soldável dn 20 mm	Und	624
ETP 158	Joelho pvc soldável dn 25 mm	Und	500
ETP 159	Joelho pvc soldável dn 32 mm	Und	374
ETP 160	Joelho pvc soldável dn 40 mm	Und	100
ETP 161	Joelho pvc soldável dn 50 mm	Und	62
ETP 162	Joelho roscavel soldável dn 20 mm	Und	250
ETP 163	Joelho roscavel soldável dn 25 mm	Und	188
ETP 164	Joelho roscavel soldável dn 32 mm	Und	188
ETP 165	Joelho roscavel soldável dn 40 mm	Und	88
ETP 166	Kit Para Banheiro C/ 5peças Cromado	Und	38
ETP 167	Lâmina de serra manual bimetal ½' x 12'	Und	124
ETP 168	Lavatorio c/coluna cores variadas	Und	70
ETP 169	Lavatorio s/coluna cores variadas	Und	62



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ETP 170	Linha em nylon lisa c/ 100 metros (carretel)	Und	38
ETP 171	Lixa p/ ferro nº100	Und	250
ETP 172	Lixa p/ ferro nº80	Und	250
ETP 173	Lixa p/ madeira nº100	Und	124
ETP 174	Lixa p/ madeira nº80	Und	124
ETP 175	Lixa p/ massa nº100	Und	500
ETP 176	Lixa p/ massa nº120	Und	750
ETP 177	Lixa p/ massa nº80	Und	750
ETP 178	Lixeira plastica grande cores variadas	Und	74
ETP 179	Luva da palma azul (coleta)	Par	250
ETP 180	Luva de couro para podaço	Par	188
ETP 181	Luva lr 25 x ¾'	Und	62
ETP 182	Luva pronil com palma anti- deslizante	Par	188
ETP 183	Luva pvc curta p/ esgoto – (epi)	Par	124
ETP 184	Luva pvc longa (epi)	Par	88
ETP 185	Luva pvc mista 20 mm x ½'	Und	88
ETP 186	Luva pvc mista 25 mm x ½'	Und	88
ETP 187	Luva pvc mista 32 mm x ½'	Und	88
ETP 188	Luva tipo gari palma azul	Par	200
ETP 189	Luva tricotada de algodão pigmentada – (epi)	Par	700
ETP 190	Mangueira De Jardim 10mts	Und	30
ETP 191	Mangueira De Jardim 30mts	Und	12
ETP 192	Mangueira flex pvc ½ x1.5 mm cristal	M	124
ETP 193	Marreta 1,00 kg c/ cabo	Und	40
ETP 194	Marreta 2,00 kg c/ cabo	Und	24
ETP 195	Marreta 3,00 kg c/ cabo	Und	8
ETP 196	Marreta 5,00 kg c/ cabo	Und	6
ETP 197	MARTELETE COMBINADO 24mm COM ENGATE SDS PLUS 800 WATTS	Und	2
ETP 198	Martelo para assentamento de paralelepípedo	Und	8
ETP 199	Máscara higiênica descartavel (epi)	Und	50
ETP 200	Massa Acrilica Latao 18lts	Und	500
ETP 201	Massa Corrida Latao 18lts	Und	500
ETP 202	Mergulhao Submersa 1cv	Und	16
ETP 203	Óculos de proteção preto anti- risco (epi)	Par	150
ETP 204	Óleo lubrificante mult uso frasco c/ 100 ml (tipo singer)	Und	30
ETP 205	Pá de bico com cabo	Und	250
ETP 206	Pá quadrada com cabo	Und	150
ETP 207	Parafuso c/ bucha s10	Und	500
ETP 208	Parafuso c/ bucha s6	Und	250
ETP 209	Parafuso c/ bucha s8	Und	188
ETP 210	Parafuso p/ bacia sanitaria c/ bucha nº08	Und	74
ETP 211	Parafuso p/ bacia sanitaria c/ bucha nº10	Und	100
ETP 212	Parafuso p/ bacia sanitaria c/ bucha nº12	Und	124
ETP 213	Parafuso p/ telha brasilit	Und	188
ETP 214	Parafuso p/poste grande	Und	100
ETP 215	Parafuso para poste m ½' x 30	Und	100
ETP 216	Passa-Fio 20mts	Und	38
ETP 217	Pedra para afiar	Und	14
ETP 218	Peneira fina 60 cm	Und	64
ETP 219	Peneira grossa 60 cm	Und	64
ETP 220	Pia de lavatorio c/ coluna	Und	64
ETP 221	Picareta ponta e pá estreita com cabo	Und	88
ETP 222	Picareto reforçado com cabo	Und	100
ETP 223	Placa cega de embutir	Und	100
ETP 224	Pneu burrachudo rigido para carro de mão	Und	64
ETP 225	Pneu c/ roda para carro de mão	Und	50
ETP 226	Ponteiro redondo 12" c/ corpo em aço	Und	30
ETP 227	Porta De Madeira Maciça Tipo Guajará (0,60x2,10)M	Und	10



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ETP 228	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,80 x 2,10)m	Und	10
ETP 229	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,90 x 2,10)m	Und	10
ETP 230	Porta prensada (0,60 x 2,10)m	Und	50
ETP 231	Porta prensada (0,80 x 2,10)m	Und	50
ETP 232	Porta prensada (0,90 x 2,10)m	Und	100
ETP 233	Prego 3 X 8	Kg	150
ETP 234	Prego ½ X 13	Kg	150
ETP 235	Prego 2,5 X 10	Kg	150
ETP 236	Protetor de ouvido	Und	38
ETP 237	Prumo de mão	Und	24
ETP 238	Ralo sinfonado 100 x 100	Und	100
ETP 239	Ralo sinfonado 100 x 150	Und	100
ETP 240	Redução Pvc Esgoto 150x100 Mm	Und	124
ETP 241	Redução soldavel 25 x 20 mm	Und	124
ETP 242	Redução soldavel 32 x 20 mm	Und	124
ETP 243	Redução soldavel 32 x 25 mm	Und	100
ETP 244	Redução soldavel 40 x 30 mm	Und	30
ETP 245	Redução soldavel 50 x 40 mm	Und	24
ETP 246	Redução soldavel 60 x 50 mm	Und	12
ETP 247	Redução soldavel 75 x 60 mm	Und	12
ETP 248	Registro de esfera pvc soldavel ½' (dn 20 mm)	Und	250
ETP 249	Registro de esfera pvc soldavel ¾' (dn 25 mm)	Und	188
ETP 250	Registro de esfera pvc soldavel 1' (dn 32 mm)	Und	188
ETP 251	Registro de esfera pvc soldavel dn 50 mm	Und	74
ETP 252	Registro de esfera pvc soldavel dn 60 mm	Und	50
ETP 253	Registro de esfera pvc soldavel dn 75 mm	Und	24
ETP 254	Registro de gaveta ½' c/ acabamento	Und	100
ETP 255	Registro de gaveta 1.¼' c/ acabamento	Und	100
ETP 256	Registro de gaveta 1' c/ acabamento	Und	100
ETP 257	Registro de pressão ½' (dn 20 mm)	Und	50
ETP 258	Registro de pressão ¾' (dn 25 mm)	Und	50
ETP 259	Registro de pressão 1' (dn 32 mm)	Und	50
ETP 260	Rejunte antiforno (cores variadas)	Kg	250
ETP 261	Respirador descartavel tipo concha pff2 c/ válvula	Und	24
ETP 262	Revestimento em pastilha ceramica	Mt	200
ETP 263	Roçadeira c/cabo	Und	38
ETP 264	Roldana porcelana c/parafuso,arruela e armação vi	Und	62
ETP 265	Rolo de fita crepe fina	Und	124
ETP 266	Rolo de fita crepe larga	Und	88
ETP 267	Rolo De Lã 15cm C/Cabo	Und	124
ETP 268	Rolo De Lã 23cm C/Cabo	Und	150
ETP 269	Serrote Diamante 18 – 9d	Und	24
ETP 270	Sifrao corrugado tipo garganta	Und	200
ETP 271	Silicone Trans 50g	Und	38
ETP 272	Solvente 1lt	Und	250
ETP 273	Spray desengripante (antiferrugem)	Und	38
ETP 274	Super-Cal Saco C/ 20kg	Und	1500
ETP 275	Talhadeira redonda	Und	38
ETP 276	Te pvc esgoto 100 x 100 mm	Und	62
ETP 277	Te pvc esgoto 150 x 100 mm	Und	38
ETP 278	Tê pvc soldável dn 20 mm	Und	624
ETP 279	Tê pvc soldável dn 25 mm	Und	500
ETP 280	Tê pvc soldável dn 32 mm	Und	374
ETP 281	Tê pvc soldável dn 50 mm	Und	88
ETP 282	Tê pvc soldável dn 60 mm	Und	50
ETP 283	Tê pvc soldável dn 75 mm	Und	26
ETP 284	Telha Amianto 1,83 Mm X 1,10mm – 5mm De Espessura	Und	88
ETP 285	Telha Amianto 2,03 Mm X 0,50mm – 4mm De Espessura	Und	88



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ETP 286	Telha Amianto 2,13 Mm X 0,50mm – 4mm De Espessura	Und	74
ETP 287	Telha Amianto 2,44 Mm X 1,10mm – 5mm De Espessura	Und	100
ETP 288	Telha cerâmica tipo canal	Und	12500
ETP 289	Telha romana	Und	1000
ETP 290	Tesoura p/ podar arvore	Und	20
ETP 291	Tesourão de cortar zinco	Und	6
ETP 292	Tijolo de bloco cerâmico (19 x 19 x 9cm)	Und	40000
ETP 293	Tijolo refratário	Und	1000
ETP 294	Tinta Acrilica Latex Latao 18lts	Und	600
ETP 295	Tinta esmalte sintetico galao 3,6	Und	300
ETP 296	Tinta piso latao (cores variadas)	Und	300
ETP 297	Tomada de embutir	Und	316
ETP 298	Tomada externa para canaleta	Und	100
ETP 299	Torneira para lavatorio inox bancada	Und	150
ETP 300	Torneira para lavatorio inox parede	Und	150
ETP 301	Torneira pia de cozinha inox bancada	Und	124
ETP 302	Torneira pia de cozinha inox parede	Und	100
ETP 303	Torneira pvc p/jardim – dn ½ cor preta)	Und	80
ETP 304	Trena 50m	Und	16
ETP 305	Trena 5m	Und	62
ETP 306	Trincha P/ Pintar 3p (Trincha)	Und	100
ETP 307	Trincha P/ Pintar 4p (Trincha)	Und	100
ETP 308	Tubo pvc marrom soldável dn 50 mm x 6,00 metros	Und	600
ETP 309	Tubo pvc marrom soldável dn 75 mm x 6,00 metros	Und	200
ETP 310	Tubo pvc marron soldável dn 40 mm x 6,00m	Und	150
ETP 311	Tubo pvc soldável dn 20 mm x 6,00m, espessura da parede 1,5 mm ou superior	Und	1000
ETP 312	Tubo pvc soldável dn 25 mm x 6,00m, espessura da parede 1,7 mm ou superior	Und	400
ETP 313	Tubo pvc soldável dn 32 mm x 6,00m, espessura da parede 2,1 mm ou superio	Und	200
ETP 314	União Soldavel Pvc 20mm	Und	374
ETP 315	União Soldavel Pvc 32mm	Und	374
ETP 316	União Soldavel Pvc 40mm	Und	124
ETP 317	União Soldavel Pvc 50mm	Und	62
ETP 318	União Soldavel Pvc 60mm	Und	38
ETP 319	União Soldavel Pvc 75mm	Und	30
ETP 320	Valvula americana com adaptador	Und	88
ETP 321	Valvula americana sem adaptador	Und	74
ETP 322	Valvula para lavatorio	Und	62
ETP 323	Vergalhão de ferro, ca-50, diametro ½' c/ 12,00 m	Und	374
ETP 324	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 3/8' c/ 12,00 m	Und	1250
ETP 325	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 5/16' c/ 12,00 m	Und	1500
ETP 326	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 5/8' c/ 12,00 m	Und	250
ETP 327	Vitrô 30x30	Und	30
ETP 328	Vitrô 40x40	Und	30
ETP 329	Zinco De 0,80mts De Largura	Mts	1000
ETP 330	Zinco De 1,00mts De Largura	Mts	1000
ETP 331	Zinco De 1,20mts De Largura	Mts	1000
ETP 332	Areia fina coleta da areia serão de responsabilidade do próprio órgão	Mt³	1000
ETP 333	Areia media coleta da areia serão de responsabilidade do próprio órgão	Mt³	2000
ETP 334	Areia grossa coleta da areia serão de responsabilidade do próprio órgão	Mt³	2000
ETP 335	Pedra Britada (Brita) Nº 1 (19mm)	M³	200
ETP 336	Pedra de paralelepípedo em granito – milheiro	Milheiro	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.



A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa do ramo de materiais de construções, para atender as atividades da secretaria municipal de Urbanismo do Município de Coremas/PB, conforme termo de referência. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 2.694.627,80:

Código	Descrição Do Item	Obs	Unid	Quant	P.Unitário	Total
ETP 1	Abraçadeira em nylon 40 cm		Pct	40	40,95	1.638,00
ETP 2	Adaptador Pvc Soldável (40mm)		Und	200	4,00	800,00
ETP 3	Adaptador Pvc Soldável (50mm)		Und	200	4,76	952,00
ETP 4	Adaptador pvc soldável ½ (dn 20 mm)		Und	800	0,60	480,00
ETP 5	Adaptador pvc soldável ¾ (dn 25 mm)		Und	600	0,90	540,00
ETP 6	Adaptador pvc soldável 1' (dn 32 mm)		Und	60	1,50	90,00
ETP 7	Adaptador roscavel dn 20 mm		Und	600	0,99	594,00
ETP 8	Adaptador roscavel dn 25 mm		Und	600	1,25	750,00
ETP 9	Adaptador roscavel dn 32 mm		Und	400	1,50	600,00
ETP 10	Adaptador roscavel dn 40 mm		Und	300	3,00	900,00
ETP 11	Adaptador roscavel dn 50 mm		Und	300	4,50	1.350,00
ETP 12	Adesivo Plastico Para Pvc – Frasco 75grm		Und	140	6,00	840,00
ETP 13	Adesivo Plastico Para Pvc, Frasco Com 850g		Und	300	60,00	18.000,00
ETP 14	Alavanca forjada sextavada em ferro 5/8' c/ 1	...	Und	140	190,00	26.600,00
ETP 15	Alicate amperimetro		Und	50	90,00	4.500,00
ETP 16	Alicate Bomba d'água 12'		Und	40	52,00	2.080,00
ETP 17	Alicate universal 8'		Und	40	30,00	1.200,00
ETP 18	Alicate universal para eletricista 8		Und	40	75,00	3.000,00
ETP 19	Anel de vedação		Und	140	8,50	1.190,00
ETP 20	Arame galvanizado nº 18		Kg	200	29,90	5.980,00
ETP 21	Arame recozido nº 18		Kg	800	25,00	20.000,00
ETP 22	Arco de serra regulável		Und	60	25,00	1.500,00
ETP 23	Argamassa Aci – Saco C/ 15kg		Pct	800	15,99	12.792,00
ETP 24	Argamassa Acii – Saco C/ 15kg		Pct	800	20,35	16.280,00
ETP 25	Argamassa Aciii – Saco C/ 15kg		Pct	400	26,38	10.552,00
ETP 26	Armação v1 galvanizada		Und	80	10,00	800,00
ETP 27	Assento sanitario p/bacia sanitaria		Und	80	35,00	2.800,00
ETP 28	Automático bóia 15ª inferior		UND	80	53,33	4.266,40
ETP 29	Automático boia 15ª superior		UND	80	63,90	5.112,00
ETP 30	Avental de couro		Und	80	67,70	5.416,00
ETP 31	Bacia sanitaria c/ caixa acoplada e reparo co	...	Und	120	480,00	57.600,00
ETP 32	Barra rosqueada 5/16		Und	80	9,00	720,00
ETP 33	Barra rosqueada 3/8		Und	60	12,75	765,00
ETP 34	Bastao de silicone grande		Und	100	25,00	2.500,00
ETP 35	Bocal c/ rabicho		Und	200	4,00	800,00
ETP 36	Bocal e27 para luminaria (louça)		Und	300	4,25	1.275,00
ETP 37	Bocal e40 para luminaria (louça)		Und	300	14,00	4.200,00
ETP 38	Boia de nivel eletrônico 220 w		Und	120	53,99	6.478,80
ETP 39	Boia dn 1/2"		Und	80	11,00	880,00
ETP 40	Bomba Periferica 0,5cv		Und	60	240,00	14.400,00
ETP 41	Bota de segurança em couro c/ elastico pico p	...	Par	600	65,00	39.000,00
ETP 42	Bota pvc tibo sete léguas flex ca 5699, cor b	...	Par	140	65,00	9.100,00
ETP 43	Broca para ferro ¼'		Und	60	8,00	480,00
ETP 44	Broca para ferro 3/8'		Und	60	11,00	660,00
ETP 45	Broxa p/ pintura (pincel p/ cal)		Und	600	8,00	4.800,00
ETP 46	Bucha de redução pvc 25x20 mm		UND	300	0,50	150,00
ETP 47	Bucha Para Padrão Energia ¾' (25mm)		Und	100	0,90	90,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ETP 48	Bucha Para Padrão Energia 1" (32mm)		Und	100	1,10	110,00
ETP 49	Cabo de madeira para enxada		Und	80	17,00	1.360,00
ETP 50	Cabo de madeira para picareta		Und	60	12,50	750,00
ETP 51	Cadeado Latão 30mm		Und	50	15,20	760,00
ETP 52	Cadeado Latão 40mm		Und	50	18,10	905,00
ETP 53	Cadeado Latao 50mm		Und	50	25,19	1.259,50
ETP 54	Cadeado Latao 60mm		Und	38	35,10	1.333,80
ETP 55	Caixa d'água de polietileno 1.000 litros c/ t	...	Und	80	490,00	39.200,00
ETP 56	Caixa d'água de polietileno 10.000 litros c/	...	Und	10	6.150,62	61.506,20
ETP 57	Caixa d'água de polietileno 2.000 litros c/ t	...	Und	10	1.000,00	10.000,00
ETP 58	Caixa d'água de polietileno 5.000 litros c/ t	...	Und	14	3.200,00	44.800,00
ETP 59	Câmara de ar para carro de mão		Und	80	20,00	1.600,00
ETP 60	Canaleta Adesivada 3mts		Und	150	10,83	1.624,50
ETP 61	Cap pvc esgoto dn 100 mm		Und	124	6,35	787,40
ETP 62	Cap pvc esgoto dn 150 mm		Und	124	22,37	2.773,88
ETP 63	Cap pvc esgoto dn 200 mm		Und	124	48,00	5.952,00
ETP 64	Cap pvc soldável dn 20 mm		Und	250	0,65	162,50
ETP 65	Cap pvc soldável dn 25 mm		Und	250	0,70	175,00
ETP 66	Cap pvc soldável dn 32 mm		Und	250	1,20	300,00
ETP 67	Cap pvc soldavel dn 50 mm		Und	250	4,10	1.025,00
ETP 68	Cap pvc soldavel dn 60 mm		Und	250	9,50	2.375,00
ETP 69	Cap pvc soldavel dn 75 mm		Und	250	10,90	2.725,00
ETP 70	Capa para chuva com proteção para cabeça, cor	...	Und	30	26,99	809,70
ETP 71	Capacete de obra em pvc		Und	20	15,99	319,80
ETP 72	Carrinho de mão extraforte, borda reforçada,	...	Und	80	420,00	33.600,00
ETP 73	Carrinho de mão p/ pedreiro, completo c/ roda	...	Und	40	450,00	18.000,00
ETP 74	Cavadeira articulada		Und	38	60,00	2.280,00
ETP 75	Ceramica classe a pi 4 (dimensão 42 x 42) co	...	Mt	750	37,90	28.425,00
ETP 76	Ceramica classe a pi 4 (dimensão 52 x 52) co	...	Mt	624	42,00	26.208,00
ETP 77	Ceramica classe a pi 4 (antiderrapante)		Mt	500	40,80	20.400,00
ETP 78	Chibanca reforçada c/ cabo		Und	70	72,80	5.096,00
ETP 79	Chuveiro plastico 10'		Und	62	20,00	1.240,00
ETP 80	Chuveiro plastico 6'		Und	50	18,13	906,50
ETP 81	Cimento portland cpil-z-32 (sc c/ 50 kg)		Und	5000	39,00	195.000,00
ETP 82	Ciscador de ferro c/cabo		Und	38	19,20	729,60
ETP 83	Cola branca 1 kg		Und	900	19,00	17.100,00
ETP 84	Cola Branca Galão 5kg		Galao	100	75,00	7.500,00
ETP 85	Colar de tomada pvc 60 x 1/2'		Und	62	15,99	991,38
ETP 86	Colher de pedreiro nº 7		Und	62	18,61	1.153,82
ETP 87	Colher de pedreiro nº 8		Und	62	21,86	1.355,32
ETP 88	Colher de pedreiro nº 9		Und	62	24,00	1.488,00
ETP 89	Conector para haste 3/8		Und	124	6,99	866,76
ETP 90	Conector Perfurante 16mm		Und	200	15,00	3.000,00
ETP 91	Conjunto para ar-condicionado 20ª completo		Und	60	40,00	2.400,00
ETP 92	Corda nº 06		Mt	100	1,10	110,00
ETP 93	Corda nº 10		Mt	1250	2,10	2.625,00
ETP 94	Corda nº 12		Mt	400	2,80	1.120,00
ETP 95	Cuba de inox nº02		Und	50	126,71	6.335,50
ETP 96	Cuba de inox nº03		Und	50	96,70	4.835,00
ETP 97	Curva Pvc Eletroduto Roscavel 3/4' (25mm)		Und	250	2,50	625,00
ETP 98	Desempenadeira de madeira		Und	50	16,00	800,00
ETP 99	Desempenadeira em aço		Und	50	16,00	800,00
ETP 100	Desempoladeira para pedreiro		Und	38	15,00	570,00
ETP 101	Disco corte ferro 7 x 7/8'		Und	88	9,00	792,00
ETP 102	Disco de maquita concreto		Und	250	20,00	5.000,00
ETP 103	Disco de maquita madeira		Und	100	20,00	2.000,00
ETP 104	Disco De Maquitão Concreto 180mm		Und	40	30,00	1.200,00
ETP 105	Disco de maquitão madeira		Und	25	50,00	1.250,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ETP 106	Dobradica de porta 2,5 latao cromada c/ paraf	...	Par	124	4,00	496,00
ETP 107	Dobradica de porta 3,5 latao cromada c/ paraf	...	Par	124	5,00	620,00
ETP 108	Eletroduto corrugado pvc dn 20 mm		Mt	1250	1,99	2.487,50
ETP 109	Eletroduto corrugado pvc dn 25 mm		Mt	1250	2,50	3.125,00
ETP 110	Eletroduto pvc rígido de rosca de 1 1/2"		Mt	624	8,50	5.304,00
ETP 111	Eletroduto Pvc Rígido De Rosca De 1" (Dn 32mm	...	Und	624	18,00	11.232,00
ETP 112	Eletroduto Pvc Rígido Soldavel De ½' (Dn 20mm	...	Und	374	9,00	3.366,00
ETP 113	Eletroduto Pvc Rígido Soldavel De ¾' (Dn 25mm	...	Und	374	9,85	3.683,90
ETP 114	Eletroduto Pvc Rígido Soldavel De 1' (Dn 32mm	...	Und	374	14,00	5.236,00
ETP 115	Engasga gato (grande)		Pct	30	35,00	1.050,00
ETP 116	Engasga gato (medio)		Pct	24	28,00	672,00
ETP 117	Engasga gato (pequeno)		Pct	24	19,00	456,00
ETP 118	Engate 40cm		Und	150	6,50	975,00
ETP 119	Engate 60cm		Und	150	8,50	1.275,00
ETP 120	Escada para eletricista extensível fibra vd c	...	Und	2	1.415,00	2.830,00
ETP 121	Espeto de luminaria verde		Und	60	45,00	2.700,00
ETP 122	Extensão 10m C/ Entrada P/ 3 Pinos		Und	70	55,00	3.850,00
ETP 123	Extensão 5m C/ Entrada P/ 3 Pinos		Und	40	30,00	1.200,00
ETP 124	Facão 20polegadas Tamanho Grande		Und	70	50,00	3.500,00
ETP 125	Fechadura com cilindro para porta de madeira		Und	120	60,00	7.200,00
ETP 126	Fechadura de ferro p/banheiro		Und	100	39,90	3.990,00
ETP 127	Fecho galvanizado para fita de aço c/ fecho d	...	Und	62	2,00	124,00
ETP 128	Ferro Ca-60 Bitola 4,2mm		Kg	4500	11,00	49.500,00
ETP 129	Ferro Ca-60 Bitola 5,0mm		Kg	1500	19,00	28.500,00
ETP 130	Ferrolho p/cadeado		Und	38	15,00	570,00
ETP 131	Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 p	...	Und	38	35,00	1.330,00
ETP 132	Fita De Aço Galvanizada 19mm		M	38	4,00	152,00
ETP 133	Fita isolante 10 m		Und	374	3,66	1.368,84
ETP 134	Fita isolante 20 m		Und	374	6,03	2.255,22
ETP 135	Fita Isolante Auto Fusão 19mm X 10m		Und	100	32,00	3.200,00
ETP 136	Fita Isolante Auto Fusão 19mm X 5m		Und	88	25,00	2.200,00
ETP 137	Fita veda rosca 12 mm x 50 metros		Und	100	10,00	1.000,00
ETP 138	Fita zebrada 70mm z 200m		Und	38	22,17	842,46
ETP 139	Fitilho Para Cortar Grama (Rolo 226mts)		Rolo	100	280,00	28.000,00
ETP 140	Flange 20 x 1'		Und	124	6,39	792,36
ETP 141	Flange 32 x 1'		Und	188	9,11	1.712,68
ETP 142	Flange 40 x 1'		Und	88	19,89	1.750,32
ETP 143	Flange 50 x 1'		Und	38	23,00	874,00
ETP 144	Flange 60 x 1'		Und	50	45,00	2.250,00
ETP 145	Flange 75 x 1'		Und	24	65,00	1.560,00
ETP 146	Foices com cabo		Und	24	55,00	1.320,00
ETP 147	Forra p/ porta em madeira 0,60 x 2,10m		Und	50	150,00	7.500,00
ETP 148	Forra p/ porta em madeira 0,80 x 2,10m		Und	50	150,00	7.500,00
ETP 149	Forra p/ porta em madeira 0,90 x 2,10m		Und	100	150,00	15.000,00
ETP 150	Furadeira profissional manual de peito 2 engr	...	Und	12	335,00	4.020,00
ETP 151	Hipermeabilizante (Tecril) 18lts		Latao	50	330,00	16.500,00
ETP 152	Hipermeabilizante para concreto e argamassa (	...	Latão	50	78,00	3.900,00
ETP 153	Hipermeabilizante para concreto e argamassa (	...	Galão	50	58,00	2.900,00
ETP 154	JOELHO PVC ESGOTO 45° DN 100 MM		Und	250	11,00	2.750,00
ETP 155	JOELHO PVC ESGOTO 45° DN 150 MM		Und	250	30,00	7.500,00
ETP 156	Joelho pvc esgoto 90° dn 100 mm		Und	250	7,93	1.982,50
ETP 157	Joelho pvc soldável dn 20 mm		Und	624	0,66	411,84
ETP 158	Joelho pvc soldável dn 25 mm		Und	500	0,86	430,00
ETP 159	Joelho pvc soldável dn 32 mm		Und	374	1,57	587,18
ETP 160	Joelho pvc soldável dn 40 mm		Und	100	3,56	356,00
ETP 161	Joelho pvc soldável dn 50 mm		Und	62	5,25	325,50
ETP 162	Joelho roscavel soldável dn 20 mm		Und	250	2,08	520,00
ETP 163	Joelho roscavel soldável dn 25 mm		Und	188	2,23	419,24



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ETP 164	Joelho roscavel soldável dn 32 mm		Und	188	3,83	720,04
ETP 165	Joelho roscavel soldável dn 40 mm		Und	88	6,50	572,00
ETP 166	Kit Para Banheiro C/ 5peças Cromado		Und	38	48,00	1.824,00
ETP 167	Lâmina de serra manual bimetel ½' x 12'		Und	124	13,00	1.612,00
ETP 168	Lavatorio c/coluna cores variadas		Und	70	190,00	13.300,00
ETP 169	Lavatorio s/coluna cores variadas		Und	62	80,00	4.960,00
ETP 170	Linha em nylon lisa c/ 100 metros (carretel)		Und	38	5,85	222,30
ETP 171	Lixa p/ ferro nº100		Und	250	4,50	1.125,00
ETP 172	Lixa p/ ferro nº80		Und	250	4,80	1.200,00
ETP 173	Lixa p/ madeira nº100		Und	124	1,90	235,60
ETP 174	Lixa p/ madeira nº80		Und	124	1,80	223,20
ETP 175	Lixa p/ massa nº100		Und	500	1,20	600,00
ETP 176	Lixa p/ massa nº120		Und	750	1,20	900,00
ETP 177	Lixa p/ massa nº80		Und	750	1,80	1.350,00
ETP 178	Lixeira plastica grande cores variadas		Und	74	160,00	11.840,00
ETP 179	Luva da palma azul (coleta)		Par	250	10,00	2.500,00
ETP 180	Luva de couro para podaço		Par	188	18,07	3.397,16
ETP 181	Luva lr 25 x ¾'		Und	62	2,28	141,36
ETP 182	Luva pronil com palma anti- deslizante		Par	188	18,47	3.472,36
ETP 183	Luva pvc curta p/ esgoto – (epi)		Par	124	10,00	1.240,00
ETP 184	Luva pvc longa (epi)		Par	88	12,00	1.056,00
ETP 185	Luva pvc mista 20 mm x ½'		Und	88	1,60	140,80
ETP 186	Luva pvc mista 25 mm x ½'		Und	88	2,26	198,88
ETP 187	Luva pvc mista 32 mm x ½'		Und	88	3,82	336,16
ETP 188	Luva tipo gari palma azul		Par	200	12,00	2.400,00
ETP 189	Luva tricotada de algodão pigmentada – (epi)		Par	700	5,40	3.780,00
ETP 190	Mangueira De Jardim 10mts		Und	30	50,00	1.500,00
ETP 191	Mangueira De Jardim 30mts		Und	12	90,00	1.080,00
ETP 192	Mangueira flex pvc ½ x1.5 mm cristal		M	124	3,80	471,20
ETP 193	Marreta 1,00 kg c/ cabo		Und	40	35,41	1.416,40
ETP 194	Marreta 2,00 kg c/ cabo		Und	24	61,67	1.480,08
ETP 195	Marreta 3,00 kg c/ cabo		Und	8	87,17	697,36
ETP 196	Marreta 5,00 kg c/ cabo		Und	6	120,00	720,00
ETP 197	Martelete combinado 24mm com engate sds plus	...	Und	2	1.000,00	2.000,00
ETP 198	Martelo para assentamento de paralelepípedo		Und	8	30,00	240,00
ETP 199	Máscara higiênica descartavel (epi)		Und	50	2,00	100,00
ETP 200	Massa Acrilica Latao 18lts		Und	500	82,94	41.470,00
ETP 201	Massa Corrida Latao 18lts		Und	500	52,00	26.000,00
ETP 202	Mergulhao Submersa 1cv		Und	16	370,00	5.920,00
ETP 203	Óculos de proteção preto anti- risco (epi)		Par	150	6,29	943,50
ETP 204	Óleo lubrificante mult uso frasco c/ 100 ml (	...	Und	30	11,00	330,00
ETP 205	Pá de bico com cabo		Und	250	51,00	12.750,00
ETP 206	Pá quadrada com cabo		Und	150	54,00	8.100,00
ETP 207	Parafuso c/ bucha s10		Und	500	0,90	450,00
ETP 208	Parafuso c/ bucha s6		Und	250	0,70	175,00
ETP 209	Parafuso c/ bucha s8		Und	188	0,80	150,40
ETP 210	Parafuso p/ bacia sanitaria c/ bucha nº08		Und	74	1,83	135,42
ETP 211	Parafuso p/ bacia sanitaria c/ bucha nº10		Und	100	2,50	250,00
ETP 212	Parafuso p/ bacia sanitaria c/ bucha nº12		Und	124	3,20	396,80
ETP 213	Parafuso p/ telha brasilit		Und	188	1,40	263,20
ETP 214	Parafuso p/poste grande		Und	100	19,00	1.900,00
ETP 215	Parafuso para poste m ½' x 30		Und	100	18,61	1.861,00
ETP 216	Passa-Fio 20mts		Und	38	26,00	988,00
ETP 217	Pedra para afiar		Und	14	14,00	196,00
ETP 218	Peneira fina 60 cm		Und	64	32,60	2.086,40
ETP 219	Peneira grossa 60 cm		Und	64	33,50	2.144,00
ETP 220	Pia de lavatorio c/ coluna		Und	64	90,80	5.811,20
ETP 221	Picareta ponta e pá estreita com cabo		Und	88	95,00	8.360,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ETP 222	Picareto reforçado com cabo		Und	100	95,00	9.500,00
ETP 223	Placa cega de embutir		Und	100	3,50	350,00
ETP 224	Pneu burrachudo rígido para carro de mão		Und	64	65,00	4.160,00
ETP 225	Pneu c/ roda para carro de mão		Und	50	75,00	3.750,00
ETP 226	Ponteiro redondo 12" c/ corpo em aço		Und	30	21,51	645,30
ETP 227	Porta De Madeira Maciça Tipo Guajará (0,60x2,	...	Und	10	400,00	4.000,00
ETP 228	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,80 x	...	Und	10	400,00	4.000,00
ETP 229	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,90 x	...	Und	10	400,00	4.000,00
ETP 230	Porta prensada (0,60 x 2,10)m		Und	50	190,00	9.500,00
ETP 231	Porta prensada (0,80 x 2,10)m		Und	50	190,00	9.500,00
ETP 232	Porta prensada (0,90 x 2,10)m		Und	100	220,00	22.000,00
ETP 233	Prego 3 X 8		Kg	150	24,50	3.675,00
ETP 234	Prego ½ X 13		Kg	150	28,00	4.200,00
ETP 235	Prego 2,5 X 10		Kg	150	26,00	3.900,00
ETP 236	Protetor de ouvido		Und	38	3,90	148,20
ETP 237	Prumo de mão		Und	24	30,00	720,00
ETP 238	Ralo sinfonado 100 x 100		Und	100	15,10	1.510,00
ETP 239	Ralo sinfonado 100 x 150		Und	100	22,00	2.200,00
ETP 240	Redução Pvc Esgoto 150x100 Mm		Und	124	20,74	2.571,76
ETP 241	Redução soldavel 25 x 20 mm		Und	124	0,38	47,12
ETP 242	Redução soldavel 32 x 20 mm		Und	124	0,45	55,80
ETP 243	Redução soldavel 32 x 25 mm		Und	100	0,64	64,00
ETP 244	Redução soldavel 40 x 30 mm		Und	30	1,75	52,50
ETP 245	Redução soldavel 50 x 40 mm		Und	24	2,20	52,80
ETP 246	Redução soldavel 60 x 50 mm		Und	12	4,15	49,80
ETP 247	Redução soldavel 75 x 60 mm		Und	12	7,00	84,00
ETP 248	Registro de esfera pvc soldavel ½" (dn 20 mm)		Und	250	8,50	2.125,00
ETP 249	Registro de esfera pvc soldavel ¾" (dn 25 mm)		Und	188	9,00	1.692,00
ETP 250	Registro de esfera pvc soldavel 1" (dn 32 mm)		Und	188	14,65	2.754,20
ETP 251	Registro de esfera pvc soldavel dn 50 mm		Und	74	32,00	2.368,00
ETP 252	Registro de esfera pvc soldavel dn 60 mm		Und	50	51,00	2.550,00
ETP 253	Registro de esfera pvc soldavel dn 75 mm		Und	24	70,00	1.680,00
ETP 254	Registro de gaveta ½" c/ acabamento		Und	100	53,00	5.300,00
ETP 255	Registro de gaveta 1.¼" c/ acabamento		Und	100	80,00	8.000,00
ETP 256	Registro de gaveta 1" c/ acabamento		Und	100	60,00	6.000,00
ETP 257	Registro de pressão ½" (dn 20 mm)		Und	50	38,00	1.900,00
ETP 258	Registro de pressão ¾" (dn 25 mm)		Und	50	42,00	2.100,00
ETP 259	Registro de pressão 1" (dn 32 mm)		Und	50	60,00	3.000,00
ETP 260	Rejunte antiforno (cores variadas)		Kg	250	7,00	1.750,00
ETP 261	Respirador descartavel tipo concha pff2 c/ vá	...	Und	24	7,99	191,76
ETP 262	Revestimento em pastilha ceramica		Mt	200	40,00	8.000,00
ETP 263	Roçadeira c/cabo		Und	38	55,00	2.090,00
ETP 264	Roldana porcelana c/parafuso,arruela e armaçã	...	Und	62	25,40	1.574,80
ETP 265	Rolo de fita crepe fina		Und	124	5,86	726,64
ETP 266	Rolo de fita crepe larga		Und	88	10,25	902,00
ETP 267	Rolo De Lã 15cm C/Cabo		Und	124	14,00	1.736,00
ETP 268	Rolo De Lã 23cm C/Cabo		Und	150	24,00	3.600,00
ETP 269	Serrote Diamante 18 – 9d		Und	24	35,00	840,00
ETP 270	Sifrao corrugado tipo garganta		Und	200	11,90	2.380,00
ETP 271	Silicone Trans 50g		Und	38	9,00	342,00
ETP 272	Solvente 1lt		Und	250	20,00	5.000,00
ETP 273	Spray desengripante (antiferrugem)		Und	38	15,00	570,00
ETP 274	Super-Cal Saco C/ 20kg		Und	1500	18,50	27.750,00
ETP 275	Talhadeira redonda		Und	38	21,00	798,00
ETP 276	Te pvc esgoto 100 x 100 mm		UND	62	12,50	775,00
ETP 277	Te pvc esgoto 150 x 100 mm		UND	38	45,50	1.729,00
ETP 278	Tê pvc soldável dn 20 mm		Und	624	0,82	511,68
ETP 279	Tê pvc soldável dn 25 mm		Und	500	0,96	480,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

ETP 280	Tê pvc soldável dn 32 mm		Und	374	3,21	1.200,54
ETP 281	Tê pvc soldável dn 50 mm		Und	88	6,55	576,40
ETP 282	Tê pvc soldável dn 60 mm		Und	50	17,00	850,00
ETP 283	Tê pvc soldável dn 75 mm		Und	26	25,00	650,00
ETP 284	Telha Amianto 1,83 Mm X 1,10mm – 5mm De Espes	...	Und	88	101,10	8.896,80
ETP 285	Telha Amianto 2,03 Mm X 0,50mm – 4mm De Espes	...	Und	88	30,00	2.640,00
ETP 286	Telha Amianto 2,13 Mm X 0,50mm – 4mm De Espes	...	Und	74	33,00	2.442,00
ETP 287	Telha Amianto 2,44 Mm X 1,10mm – 5mm De Espes	...	Und	100	115,00	11.500,00
ETP 288	Telha cerâmica tipo canal		Und	12500	0,60	7.500,00
ETP 289	Telha romana		Und	1000	0,50	500,00
ETP 290	Tesoura p/ podar arvore		Und	20	4,88	97,60
ETP 291	Tesourão de cortar zinco		Und	6	65,00	390,00
ETP 292	Tijolo de bloco cerâmico (19 x 19 x 9cm)		UND	40000	0,70	28.000,00
ETP 293	Tijolo refratário		Und	1000	0,50	500,00
ETP 294	Tinta Acrilica Latex Latao 18lts		Und	600	100,00	60.000,00
ETP 295	Tinta esmalte sintetico galao 3,6		Und	300	70,00	21.000,00
ETP 296	Tinta piso latao (cores variadas)		Und	300	195,00	58.500,00
ETP 297	Tomada de embutir		Und	316	7,00	2.212,00
ETP 298	Tomada externa para canaleta		Und	100	12,00	1.200,00
ETP 299	Torneira para lavatorio inox bancada		Und	150	65,00	9.750,00
ETP 300	Torneira para lavatorio inox parede		Und	150	64,00	9.600,00
ETP 301	Torneira pia de cozinha inox bancada		Und	124	65,00	8.060,00
ETP 302	Torneira pia de cozinha inox parede		Und	100	65,00	6.500,00
ETP 303	Torneira pvc p/jardim – dn ½ cor preta)		Und	80	3,99	319,20
ETP 304	Trena 50m		Und	16	50,00	800,00
ETP 305	Trena 5m		Und	62	25,19	1.561,78
ETP 306	Trincha P/ Pintar 3p (Trincha)		Und	100	10,00	1.000,00
ETP 307	Trincha P/ Pintar 4p (Trincha)		Und	100	13,00	1.300,00
ETP 308	Tubo pvc marrom soldável dn 50 mm x 6,00 metr	...	Und	600	110,00	66.000,00
ETP 309	Tubo pvc marrom soldável dn 75 mm x 6,00 metr	...	Und	200	180,00	36.000,00
ETP 310	Tubo pvc marron soldável dn 40 mm x 6,00m		Und	150	82,10	12.315,00
ETP 311	Tubo pvc soldável dn 20 mm x 6,00m, espessura	...	Und	1000	22,20	22.200,00
ETP 312	Tubo pvc soldável dn 25 mm x 6,00m, espessura	...	Und	400	29,43	11.772,00
ETP 313	Tubo pvc soldável dn 32 mm x 6,00m, espessura	...	Und	200	47,50	9.500,00
ETP 314	União Soldavel Pvc 20mm		Und	374	8,00	2.992,00
ETP 315	União Soldavel Pvc 32mm		Und	374	15,50	5.797,00
ETP 316	União Soldavel Pvc 40mm		Und	124	10,00	1.240,00
ETP 317	União Soldavel Pvc 50mm		Und	62	38,00	2.356,00
ETP 318	União Soldavel Pvc 60mm		Und	38	65,00	2.470,00
ETP 319	União Soldavel Pvc 75mm		Und	30	75,00	2.250,00
ETP 320	Valvula americana com adaptador		Und	88	22,00	1.936,00
ETP 321	Valvula americana sem adaptador		Und	74	18,40	1.361,60
ETP 322	Valvula para lavatorio		Und	62	6,90	427,80
ETP 323	Vergalhão de ferro, ca-50, diametro ½' c/ 12,	...	Und	374	87,00	32.538,00
ETP 324	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 3/8' c/ 1	...	Und	1250	64,00	80.000,00
ETP 325	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 5/16' c/	...	Und	1500	43,00	64.500,00
ETP 326	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 5/8' c/ 1	...	Und	250	170,00	42.500,00
ETP 327	Vitrô 30x30		Und	30	45,00	1.350,00
ETP 328	Vitrô 40x40		Und	30	60,00	1.800,00
ETP 329	Zinco De 0,80mts De Largura		Mts	1000	15,60	15.600,00
ETP 330	Zinco De 1,00mts De Largura		Mts	1000	15,60	15.600,00
ETP 331	Zinco De 1,20mts De Largura		Mts	1000	15,60	15.600,00
ETP 332	Areia fina coleta da areia serão de responsab	...	Mt³	1000	65,00	65.000,00
ETP 333	Areia media coleta da areia serão de responsa	...	Mt³	2000	65,00	130.000,00
ETP 334	Areia grossa coleta da areia serão de respons	...	Mt³	2000	65,00	130.000,00
ETP 335	Pedra Britada (Brita) Nº 1 (19mm)		M³	200	225,09	45.018,00
ETP 336	Pedra de paralelepípedo em granito – milheiro		Milheiro	100	1.062,02	106.202,00
Total						2.694.627,80



Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa do ramo de materiais de construções, para atender as atividades da secretaria municipal de Urbanismo do Município de Coremas/PB, conforme termo de referência. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa do ramo de materiais de construções, para atender as atividades da secretaria municipal de Urbanismo do Município de Coremas/PB, conforme termo de referência.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250325PP00002 - Pregão Presencial SRP nº 10002/2025

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Original assinado!

JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Urbanismo